



DECRETO N.º 10.555/18

Abre crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas para arcar com despesas de adimplemento das obrigações decorrentes da implantação de um Posto dos Correios no Distrito de Carioca, através da formalização de convênio de cooperação que será efetivado entre o Município de Pará de Minas e a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos termos da Lei, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.243, de 14.09.18 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com a Lei Municipal n.º 6.243, de 14.09.18.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para arcar com despesas de adimplemento das obrigações decorrentes da implantação de um Posto de Correios no Distrito de Carioca, através de formalização de convênio de cooperação que será efetivado entre o Município de Pará de Minas e a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos termos da Lei, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.243, de 14.09.18.

Art. 2.º A despesa será classificada como dispõem a Lei 4.320, de 17.03.64, Portaria n.º 42, de 14.04.99 e Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.01, conforme discriminações:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

01/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS



PROGRAMA: 0016 – Apoio a Outras Esferas de Governo ou Entidades

ATIVIDADE: 02.01.04.122.0016.2.365 – Manutenção de convênio com ECT para o Distrito de Carioca -

R\$ 21.000,00
TOTAL: R\$ 21.000,00

CAT. ECON.: 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

GRUPO DE
NAT. DE DESPESA: 3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

MODAL. DE
APLICAÇÃO: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas

ELEMENTO
DE DESPESA: 3.1.90.11 - 0953 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -

R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00

CAT. ECON.: 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

GRUPO DE
NAT. DE DESPESA: 3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODAL. DE
APLICAÇÃO: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

ELEMENTO
DE DESPESA: 3.3.90.39 – 0953 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -

R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 3.º O recurso à abertura do crédito especial, consoante artigo 2.º da Lei Municipal n.º 6.243, de 14.09.18, decorrerá da anulação da importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), no saldo das dotações orçamentárias/2018:

02.01.26.781.0051.2.010-4.4.90.51-0037 -


R\$ 21.000,00
R\$ 21.000,00

02/03

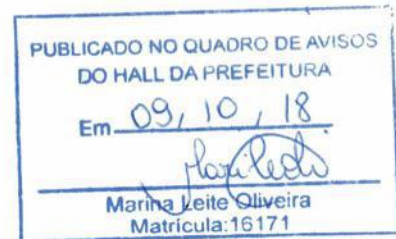


Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 09 de outubro de 2018.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



03/03



DECRETO N.º 10.556 / 2018

Altera a redação do inciso III do artigo 3.º do Decreto Municipal 10.461/2018 que regulamenta os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros e estabelece os valores referentes às Tarifas/Preços Públicos que incidirão sobre estes, observadas as condicionantes da Lei Federal 13.640/2018.

O Prefeito Município de Pará de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais insertas no artigo 79, VI e XV combinados com o artigo 107, alíneas “i” e “j”; artigo 15, I, II e VIII da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1.º O inciso III do artigo 3.º do Decreto Municipal 10.461/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do artigo 4.º da Lei Federal 12.587/2012 com redação da Lei Federal 13.640/2018, além da implementação das condições aduzidas no artigo 2.º deste Decreto, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições específicas:

[...]

III – apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome próprio ou de terceiros, licenciamento este que deverá se implementar obrigatoriamente no Município de Pará de Minas, colacionando o respectivo instrumento particular de disposição do veículo, a título oneroso ou gratuito, para o titular da atividade a ser exercida;

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 09 de outubro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233 - 5600 | www.parademinas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

DECRETO Nº 10.557/2018

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **Eduardo Silva Araújo**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-07287/18**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 5.354/2012, Artigo 15;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno Nº 12 da Quadra RF-10, localizado no Bairro Jardim América – 1ª Etapa e o Lote de Terreno Nº 43 da Quadra RF-10, localizado no Bairro Jardim América – 4ª Etapa, Município de Pará de Minas de propriedade de Eduardo Silva Araújo, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 12 – Quadra RF-10 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa

Matrícula: 63.633 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: Eduardo Silva Araújo

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 63.633 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Lote de Terreno Nº 43 – Quadra RF-10 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa

Matrícula: 55.964 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: Eduardo Silva Araújo

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 55.964 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno N° 12 – Quadra RF-10 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa

Proprietário: Eduardo Silva Araújo

Área: 720,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Antônio Carlos;

Fundos: 12,00m confrontando com a Rua Pedro de Vasconcelos;

Lateral Direita: 60,00m confrontando com o Lote N° 13;

Lateral Esquerda: 60,00m confrontando com os Lotes N°s 11 e 44.

Art. 2º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2018.

Júlio César de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Elias Diniz

Prefeito Municipal





DECRETO Nº 10558/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	54		100	20.000,00
02.03.28.846.0001.2.021- CONTRIBUICAO DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	79		100	350.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	452	BLATB	148	31.500,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	37.500,00
02.09.10.303.0022.2.315- ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	516	SAUDE	102	15.000,00
02.13.04.131.0014.2.146- DIVULGACAO DOS FATOS, ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	716		100	150.000,00
02.14.26.782.0052.2.164- MANT.E REF:EST,VIAD,PONT,RUA,PASS.M-BURRO MUNICIPI				
449051 - Obras e Instalacoes	776		100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				619.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.26.781.0051.2.010- REFORMA AEROPORTO ARNAUD MARINHO DE PARA DE MINAS				
449051 - Obras e Instalacoes	37		100	8.500,00
02.02.04.091.0001.2.012- MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	44		100	10.000,00
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	61		100	50.000,00
02.04.06.181.0017.2.362- INSTALACAO EQUIP.SEGURANCA"OLHO VIVO" NO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	94		100	60.000,00
02.08.10.302.0022.2.346- MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	SAUDE	102	52.500,00
02.09.10.301.0022.1.054- CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				

g



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10558, de 10 de outubro de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
449051 - Obras e Instalacoes	445	BLATB	148	31.500,00
02.11.08.243.0020.1.015- CONSTRUCAO DO ABRIGO CASA DO CAMINHO				
449051 - Obras e Instalacoes	604	AS.SOC	100	85.000,00
02.13.04.122.0001.2.143- MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	710		100	15.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	726		100	10.000,00
02.14.04.122.0011.2.153- MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	730		100	30.000,00
02.14.14.452.0042.1.022- CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE VELORIO NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	734		100	9.000,00
02.14.15.452.0041.1.023- ABERT/PROL.RUA,AV,PAV.ASF/POL,AQ/ASSEN.M-FIO MUNIC				
449051 - Obras e Instalacoes	737		100	30.000,00
02.14.15.452.0041.1.024- CNT:AV,M.COR,RIB.OB.COMP:AV,PRAC,RUA,JAR,M.ARRIMO				
449051 - Obras e Instalacoes	739		100	9.000,00
02.14.15.452.0041.1.025- CONSTRUCAO PONTES,VIADUTOS,PASSARELA MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	740		100	9.000,00
02.14.15.452.0041.2.156- REFORMA:AV,PRACAS,RUAS,PARQUES,JARDINS,MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	741		100	25.000,00
02.14.15.452.0041.2.156- REFORMA:AV,PRACAS,RUAS,PARQUES,JARDINS,MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	743		100	30.000,00
02.14.15.452.0041.2.157- RECOMP/PAVIM.ASF/POLIE,ASSET.MEIO-FIO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	749		100	55.000,00
02.14.15.452.0041.2.158- MANUTENCAO DE AVENIDAS E RUAS NO MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	750		100	10.000,00
02.14.15.452.0042.2.159- REFORMA DOS CEMITERIOS E VELORIOS NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	751		100	9.000,00
02.14.15.452.0044.1.027- CONST/AMPL.CONC:PRACAS,PARQUES,JARDINS MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	752		100	25.000,00
02.14.17.511.0046.1.035- PREF.POC.ART,CONS.EST.RED.EL/AGUA,DEP.ARM.AGUA MUN				
449051 - Obras e Instalacoes	753		100	9.000,00
02.14.17.511.0046.1.036- AMPL/CONST/EST.TRAT.REDE ESGT.PLUVIAL/SANIT.MUNICI				
449051 - Obras e Instalacoes	754		100	9.000,00
02.14.17.511.0046.1.037- MELHORIA SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	755		100	2.500,00
02.17.04.122.0015.1.040- INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
449061 - Aquisicao de Imoveis	815			
TOTAL DE ANULAÇÃO			100	35.000,00
TOTAL DE RECURSOS				619.000,00
				619.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 10 de outubro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto - Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira - Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10559/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.12.08.244.0021.2.135- MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 - Material de Consumo	646	FNAS	129	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				40.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.12.08.131.0014.2.123- DIVULGACAO FATOS, ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	627	FNAS	129	40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				40.000,00
TOTAL DE RECURSOS				40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de outubro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10560/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

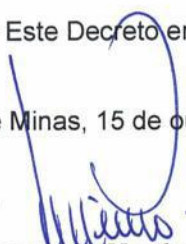
CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.16.18.541.0041.2.186- MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	795		100	170.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				170.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.16.18.541.0041.2.186- MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
339030 - Material de Consumo	793		100	170.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				170.000,00
TOTAL DE RECURSOS				170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de outubro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10561/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	452	BLATB	148	100.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	100.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	497	SAUDE	102	40.000,00
02.19.27.811.0055.2.179- REAL:CAMP,PROM.ESP,DIV.ESP,FET,JOS.ESP,EST.MAN.AP.				
339031 - Premiaco es Cult. Art.Cient.Desport. Outras	880		100	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				246.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.10.302.0022.2.346- MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	SAUDE	102	140.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	458	BLATB	148	100.000,00
02.19.27.811.0055.2.179- REAL:CAMP,PROM.ESP,DIV.ESP,FET,JOS.ESP,EST.MAN.AP.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	882		100	6.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				246.000,00
TOTAL DE RECURSOS				246.000,00

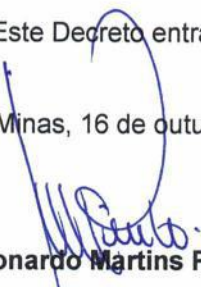
g

all.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 16 de outubro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO N.º 10.563 / 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão, amigável ou judicial, uma área de terreno inserida em uma propriedade rural situada no local denominado "Lagoa ou Floresta" hoje "Fazenda Imaculada Maria", no Distrito de Tavares, em Pará de Minas-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma propriedade rural situada no local denominado "Lagoa ou Floresta" hoje "Fazenda Imaculada Maria", no Distrito de Tavares, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 15.267 – livro 2-BH – fls. 131 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade do Sr. **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS**, empresário, C.I M-494.129 SSP/MG, CPF n.º 244.577.796-87 e de sua esposa Sra. **GINA FERNANDA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, do lar, C.I M-3.053.632, CPF 265.654.396-72, residentes e domiciliados no Município de Belo Horizonte-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 07712/2018, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins desapropriação:

Titular/expropriante: Município de Pará de Minas-MG

Área: 600 m²

Matrícula: 15.267 – livro 2-BH – fls. 131 do CRI da Comarca de Pará de Minas

DESCRIÇÃO

Partindo do Vértice 03 de coordenadas: N= 7.806.827,215 e E=550.124,286, azimuth de 316º,04' 09" seguindo alinhamento com a Faixa de Servidão nº02 confrontando com a Faixa de Servidão nº02, em uma extensão de 6,51 m; Vértice 04 de coordenadas: N= 7.806.831,906 e E= 550.119,767, azimuth

J

[Signature]



de 316°,04' 07" seguindo alinhamento da ETE, confrontando com a propriedade do Sr. Fernando Vieira dos Santos , em uma extensão de 23,49 m; Vértice 05 de coordenadas: N= 7.806.848,820 e E= 550.103,473 , azimute de 226°,04' 09" seguindo alinhamento da ETE, mesmo confrontante , em uma extensão de 20,00 m; Vértice 06 de coordenadas: N= 7.806.834,944 e E= 550.089,069 , azimute de 136°,04' 08" seguindo alinhamento da ETE, mesmo confrontante , em uma extensão de 23,70 m; Vértice 07 de coordenadas: N= 7.806.817,876 e E=550.105,512 , azimute de 136°,05' 57" seguindo alinhamento com a Faixa de Servidão nº01 confrontando com a Faixa de Servidão nº01 , em uma extensão de 6,00 m; Vértice 08 de coordenadas: N= 7.806.813,553 e E= 550.109,673 , azimute de 135°,27' 32" seguindo alinhamento da ETE, confrontando com a propriedade do Sr. Fernando Vieira dos Santos , em uma extensão de 0,30 m; Vértice 09 de coordenadas: N= 7.806.813,339 e E= 550.109,883 , azimute de 46°,04' 07" seguindo alinhamento de cerca existente confrontando com a propriedade do Sr. Mateus Paulo Duarte , em uma extensão de 20,00 m; Encerrando no Vértice 03 , início desta descrição, perfazendo uma área total de 600,00 m² e perímetro de 100,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº – 45°00'**, fuso 23, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Art. 2.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma propriedade rural situada no local denominado "Lagoa ou Floresta" hoje "Fazenda Imaculada Maria", no Distrito de Tavares, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 15.267 – livro 2-BH – fls. 131 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade do Sr. **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS**, empresário, C.I M-494.129 SSP/MG, CPF n.º 244.577.796-87 e de sua esposa Sra. **GINA FERNANDA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, do lar, C.I M-3.053.632, CPF 265.654.396-72, residentes e domiciliados no Município de Belo Horizonte-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 07712/2018, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Titular/expropriante: Município de Pará de Minas-MG

Área (Servidão n.º 01): 608,73 m²



Perímetro: 214,99 m

Matrícula: 15.267 – livro 2-BH – fls. 131 do CRI da Comarca de Pará de Minas

DESCRIÇÃO

*Partindo do Vértice 07 de coordenadas: N= 7.806.817,876 e E=550.105,512, azimute de 136°,05' 57" seguindo alinhamento com a ETE, confrontando com a Estação de Tratamento de Esgoto , em uma extensão de 6,00 m; Vértice 08 de coordenadas: N= 7.806.813,553 e E= 550.109,673 , azimute de 225°,27' 27" seguindo alinhamento da faixa de servidão nº 01 confrontando com a propriedade do Sr. Fernando Vieira dos Santos , em uma extensão de 41,39 m; Vértice 10 de coordenadas: N= 7.806.784,523 e E= 550.080,176 , azimute de 223°,27' 46" seguindo alinhamento da faixa de servidão nº 01 mesmo confrontante , em uma extensão de 60,31 m; Vértice 11 de coordenadas: N= 7.806.740,750 e E= 550.038,691 , azimute de 320°,15' 46" seguindo alinhamento da faixa de servidão nº 01 confrontando com a Av. Juscelino Kubitschek , em uma extensão de 6,04 m; Vértice 12 de coordenadas: N= 7.806.745,397 e E= 550.034,828, azimute de 43°,27' 59" seguindo alinhamento com a Faixa de Servidão nº 01 confrontando com a propriedade do Sr. Fernando Vieira dos Santos , em uma extensão de 59,81 m; Vértice 13 de coordenadas: N= 7.806.788,807 e E=550.075,975 , azimute de 45°,27' 28" seguindo alinhamento com a Faixa de Servidão nº 01 mesmo confrontante , em uma extensão de 41,44 m; Encerrando no Vértice 07 , início desta descrição, perfazendo uma área total de 608,73 m² e perímetro de 214,99 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº – 45°00'**, **fuso 23**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.*

Art. 3.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma propriedade rural situada no local denominado "Lagoa ou Floresta" hoje "Fazenda Imaculada Maria", no Distrito de Tavares, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 15.267 – livro 2-BH – fls. 131 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade do Sr. **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS**, empresário, C.I M-494.129 SSP/MG, CPF n.º 244.577.796-87 e de sua esposa Sra. **GINA FERNANDA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, do lar, C.I M-3.053.632, CPF 265.654.396-72, residentes e domiciliados no Município de Belo Horizonte-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 07712/2018, observadas as seguintes delimitações:



Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Titular/expropriante: Município de Pará de Minas-MG

Área (Servidão n.º 02): 319,48 m²

Perímetro: 109,23 m

Matrícula: 15.267 – livro 2-BH – fls. 131 do CRI da Comarca de Pará de Minas

DESCRIÇÃO

*Partindo do Vértice 01 de coordenadas: N= 7.806.866,678 e E=550.155,006 , azimute de 171°,01' 09" seguindo alinhamento com o córrego, confrontando com o córrego existente , em uma extensão de 8,67 m;Vértice 02 de coordenadas: N= 7.806.858,113 e E= 550.156,359 , azimute de 226°,04' 08" seguindo alinhamento de cerca existente confrontando com a propriedade do Sr. Mateus Paulo Duarte , em uma extensão de 44,54 m;Vértice 03 de coordenadas: N= 7.806.827,215 e E= 550.124,286 , azimute de 316°,04' 09" seguindo alinhamento com a ETE, confrontando com a área da Estação de Tratamento de Esgoto , em uma extensão de 6,51 m;Vértice 04 de coordenadas: N=7.806.831,906 e E= 550.119,767 , azimute de 45°,22' 54" seguindo alinhamento da ETE, confrontando com a propriedade do Sr. Fernando Vieira dos Santos , em uma extensão de 49,51 m;Encerrando no Vértice 01 , início desta descrição, perfazendo uma área total de 319,48 m² e perímetro de 109,23 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central n° – 45°00'**, **fuso 23**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.*

Art. 3.º Em face da declaração de utilidade pública das áreas supra aduzidas, resta definida a área remanescente do imóvel declinado nos artigos 1.º, 2.º e 3.º deste instrumento, vejamos:

Proprietário: Fernando Vieira dos Santos
Local: Fazenda Imaculada Maria – Distrito de Tavares
Município: Pará de Minas – MG
CPF: 244.577.796-87



Área Remanescente: 1.347.400,00m²

Sito área remanescente, com 1.347.400,00m², pertencente a uma área total de 1.348.000,00m², de propriedade do Sr. Fernando Vieira dos Santos, portador do CPF: 244.577.796-87, localizada na Fazenda Imaculada Maria, Distrito de Tavares, Cadastro de Imóvel Rural: INCRA N°430.099.002.364, Matrícula: N° 15.267, município e comarca de Pará de Minas / Minas Gerais, com localização pelo Sistema Geodésico Brasileiro – Coordenadas UTM Datum Sirgas 2000 fuso 23 – Meridiano – 45. Coordenadas: N= 7.806.832,099 E= 550.105,772.

Áreas subtraídas a saber:

- Área da Estação de Tratamento de Esgoto: 600,00 m²

OBSERVAÇÃO: Serão averbadas as áreas de servidões conforme descritas nos memoriais descritivos.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 15.267 – livro 2-BH – fls. 131 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

Art. 5.º O valor atribuído à área de 600 m² delineada no artigo 1.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 36 dos autos do Processo Administrativo n.º 07712/2018, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 6.º O valor atribuído à área de 608,73 m² delineada no artigo 2.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 1.473,00** (mil quatrocentos e setenta e três reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 37 dos autos do Processo Administrativo n.º 07712/2018, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 7.º O valor atribuído à área de 319,48 m² delineada no artigo 3.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 775,00** (setecentos e setenta e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 38 dos autos do Processo Administrativo n.º 07712/2018, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 8.º As áreas de terreno ora declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão serão utilizadas para que o Município possa viabilizar a construção de estação de tratamento de esgoto para atendimento da referida localidade de Tavares, na forma delineada no artigo 5.º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 9.º O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação

J

 5



vigente, a promover a desapropriação e instituição de servidão das áreas de terreno descritas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 10 As despesas cartorárias da presente desapropriação/instituição de servidão correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento vigente do Município e as despesas para o custeio das indenizações a serem adimplidas aos proprietários ficará a cargo da concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas, a sociedade *Águas de Pará de Minas S.A.*, nos termos da legislação de regência e respectivo contrato de concessão dos referidos serviços públicos.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de outubro de 2018.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





DECRETO N.º 10.564 / 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão, amigável ou judicial, uma área de terreno inserida em uma gleba de terras no Distrito de Carioca, em Pará de Minas-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras, no Distrito de Carioca, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 35.553 – livro 2-E-K – fls. 020 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da Sra. **MARIA DAS GRAÇAS XAVIER DA SILVA**, brasileira, do lar, C.I M-5.552.903 SSP/MG, CPF n.º 949.188.216-34, casada com **Luiz Gregório da Silva**, brasileiro, pedreiro, C.I M-5.557.121, CPF 127.273.006-97, residente e domiciliada no Município de Pará de Minas-MG e **ALZIRA XAVIER DE FARIA**, brasileira, do lar, C.I M-3.228.399 SSP/MG, CPF n.º 001.973.716-55, casada com **João Neri de Faria**, brasileiro, motorista, C.I M-1.652.531, CPF 089.200.956-04, residente e domiciliada no Município de Belo Horizonte-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 07713/2018, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins desapropriação:

Titular/expropriante: Município de Pará de Minas-MG

Área: 600 m²

Perímetro: 100 m

Matrícula: matrícula n.º 35.553 – livro 2-E-K – fls. 020 do CRI da Comarca de Pará de Minas

DESCRIÇÃO

Partindo do Vértice 09 de coordenadas: N= 7.808.573,166 e E=524.072,388, azimute de 96°,59' 40" seguindo alinhamento da ETE, confrontando com a

3


1



*propriedade de Alzira Xavier de Faria , em uma extensão de 3,97 m; Vértice 04 de coordenadas: N= 7.808.572,682 e E= 524.076,335 , azimute de 97°,00' 29" seguindo alinhamento da ETE, confrontando com a Faixa de Servidão 02 , em uma extensão de 6,31 m; Vértice 03 de coordenadas: N=7.808.571,912 e E=524.082,595 , azimute de 97°,00' 32" seguindo alinhamento da ETE, confrontando com a propriedade de Alzira Xavier de Faria , em uma extensão de 9,72 m; Vértice05 de coordenadas: N= 7.808.570,726 e E=524.092,244 , azimute de 187°,00' 35" seguindo alinhamento da ETE, mesmo confrontante , em uma extensão de 30,00m; Vértice 06 de coordenadas: N=7.808.540,950 e E= 524.088,583 , azimute de 277°,00' 34" seguindo alinhamento da ETE, confrontando com a Faixa de Servidão 01 , em uma extensão de 6,00 m; Vértice 07 de coordenadas: N=7.808.541,683 e E= 524.082,627 , azimute de 277°,00' 35" seguindo alinhamento da ETE, confrontando com a propriedade de Alzira Xavier de Faria , em uma extensão de 14,00 m; Vértice 08 de coordenadas: N= 7.808.543,391 e E=524.068,732 , azimute de 6°,59' 60" seguindo alinhamento da ETE, mesmo confrontante , em uma extensão de 30,00 m; Encerrando no Vértice 09 , iniciodesta descrição, perfazendo uma área total de 600,00 m² e perímetro de 100,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central n° – 45°00'**, **fuso 23**, tendo como Datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.*

Art. 2.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras, no Distrito de Carioca, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 35.553 – livro 2-E-K – fls. 020 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da Sra. **MARIA DAS GRAÇAS XAVIER DA SILVA**, brasileira, do lar, C.I M-5.552.903 SSP/MG, CPF n.º 949.188.216-34, casada com **Luiz Gregório da Silva**, brasileiro, pedreiro, C.I M-5.557.121, CPF 127.273.006-97, residente e domiciliada no Município de Pará de Minas-MG e **ALZIRA XAVIER DE FARIA**, brasileira, do lar, C.I M-3.228.399 SSP/MG, CPF n.º 001.973.716-55, casada com **João Neri de Faria**, brasileiro, motorista, C.I M-1.652.531, CPF 089.200.956-04, residente e domiciliada no Município de Belo Horizonte-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 07713/2018, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Titular/expropriante: Município de Pará de Minas-MG



Área (Servidão n.º 01): 1.047,69 m²

Perímetro: 377,43 m

Matrícula: 35.553 – livro 2-E-K – fls. 020 do CRI da Comarca de Pará de Minas

DESCRIÇÃO

Partindo do Vértice 07 de coordenadas: N= 7.808.541,683 e E=524.082,627, azimute de 97°00' 34" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, confrontando com a área da futura Estação de Tratamento de Esgoto, em uma extensão de 6,00 m; Vértice 06 de coordenadas: N= 7.808.540,950 e E=524.088,583, azimute de 190°02' 44" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, confrontando com a propriedade de Alzira Xavier de Faria, em uma extensão de 54,89 m; Vértice 10 de coordenadas: N= 7.808.486,904 e E= 524.079,008, azimute de 215°14' 25" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 19,62 m; Vértice 11 de coordenadas: N=7.808.470,879 e E= 524.067,687, azimute de 200°20' 57" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 34,05m; Vértice 12 de coordenadas: N= 7.808.438,950 e E= 524.055,845, azimute de 199°29' 05" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 8,65 m; Vértice 13 de coordenadas: N=7.808.430,797 e E= 524.052,961, azimute de 181°57' 41" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 29,53 m; Vértice 14 de coordenadas: N= 7.808.401,287 e E= 524.051,950, azimute de 181°22' 03" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 10,20 m; Vértice 15 de coordenadas: N= 7.808.391,088 e E= 524.051,706, azimute de 163°24' 20" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 25,97 m; Vértice 16 de coordenadas: N= 7.808.366,198 e E= 524.059,124, azimute de 278°02' 03" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, confrontando com estrada de terra S/N existente, em uma extensão de 5,61m; Vértice 17 de coordenadas: N=7.808.366,982 e E= 524.053,572, azimute de 275°59' 29" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 0,39 m; Vértice 18 de coordenadas: N= 7.808.367,023 e E= 524.053,180, azimute de 342°08' 21" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, confrontando com a propriedade de Alzira Xavier de Faria, em uma extensão de 23,96 m; Vértice 19 de coordenadas: N= 7.808.389,828 e E= 524.045,832, azimute de 0°35' 19" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 11,80 m; Vértice 20 de coordenadas: N= 7.808.401,627 e

9



*E=524.045,953, azimute de 5°,54' 16" seguindo alinhamento de cerca existente, confrontando com a propriedade de Alzira Xavier de Faria e Maria das Graças Xavier Faria , em uma extensão de 38,91 m;Vértice 21 de coordenadas: N=7.808.440,335 e E= 524.049,956 , azimute de 20°,34' 35" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, confrontando com a propriedade de Alzira Xavier de Faria , em uma extensão de 36,12 m;Vértice 22 de coordenadas: N=7.808.474,146 e E= 524.062,649 , azimute de 35°,14' 24" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante , em uma extensão de 18,39 m;Vértice 23 de coordenadas: N= 7.808.489,169 e E= 524.073,262 , azimute de 10°,06' 44" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 53,34 m;Encerrando no Vértice 07 , início desta descrição, perfazendo uma área total de 1.047,69 m² e perímetro de 377,43m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central n° – 45°00'**, **fuso 23**, tendo como Datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.*

Art. 3.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras, no Distrito de Carioca, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 35.553 – livro 2-E-K – fls. 020 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da Sra. **MARIA DAS GRAÇAS XAVIER DA SILVA**, brasileira, do lar, C.I M-5.552.903 SSP/MG, CPF n.º 949.188.216-34, casada com **Luiz Gregório da Silva**, brasileiro, pedreiro, C.I M-5.557.121, CPF 127.273.006-97, residente e domiciliada no Município de Pará de Minas-MG e **ALZIRA XAVIER DE FARIA**, brasileira, do lar, C.I M-3.228.399 SSP/MG, CPF n.º 001.973.716-55, casada com **João Neri de Faria**, brasileiro, motorista, C.I M-1.652.531, CPF 089.200.956-04, residente e domiciliada no Município de Belo Horizonte-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 07713/2018, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Titular/expropriante: Município de Pará de Minas-MG

Área (Servidão n.º 02): 227,81 m²

Perímetro: 88,29 m

Matrícula: 35.553 – livro 2-E-K – fls. 020 do CRI da Comarca de Pará de

 4




Minas

DESCRIÇÃO

Partindo do Vértice 01 de coordenadas: N= 7.808.608,668 e E=524.069,364, azimute de 72°,33' 19" seguindo alinhamento da faixa de servidão, confrontando com o córrego existente, em uma extensão de 6,04 m; Vértice 02 de coordenadas: N= 7.808.610,479 e E= 524.075,125, azimute de 169°,02' 18" seguindo alinhamento da faixa de servidão, confrontando com a propriedade de Alzira Xavier de Faria, em uma extensão de 39,28 m; Vértice 03 de coordenadas: N= 7.808.571,912 e E= 524.082,595, azimute de 277°,00' 29" seguindo alinhamento da faixa de servidão, confrontando com a estação de tratamento de esgoto, em uma extensão de 6,31 m; Vértice 04 de coordenadas: N=7.808.572,682 e E= 524.076,335, azimute de 349°,02' 17" seguindo alinhamento da faixa de servidão, confrontando com a propriedade de Alzira Xavier de Faria, em uma extensão de 36,66 m; Encerrando no Vértice 01, início desta descrição, perfazendo uma área total de 227,81 m² e perímetro de 88,29 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° - 45°00', fuso 23, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3.º Em face da declaração de utilidade pública das áreas supra aduzidas, resta definida a área remanescente do imóvel declinado nos artigos 1.º, 2.º e 3.º deste instrumento, vejamos:

Proprietário: ALZIRA XAVIER DE FARIA e MARIA DAS GRAÇAS XAVIER DA SILVA

Local: Distrito de Carioca, Pará de Minas – MG

Área remanescente: 36.337,00 m²

Localização pelo Sistema Geodésico Brasileiro – Coordenadas UTM Datum Sirgas 2000 fuso 23 – Meridiano – 45. Coordenadas N: 7.808.566,0278 E:524.080,646

Procedência das informações

Registro de Imóveis folha n° 020

Comarca de Pará de Minas / MG. Registro geral – 17/07/2002

Matricula N° 35553 – Folha 020/ Livro 2-EK. Sobre o cadastro do

INCRA N° 4300990134470, Distrito de Carioca, Município de Pará de Minas /MG. **Área subtraída a saber:** Área ETE - 600,00 m²

9



Observação: Serão averbadas as áreas de servidões conforme descritas nos artigos 2.º e 3.º deste instrumento.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 35.553 – livro 2-E-K – fls. 020 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

Art. 5.º O valor atribuído à área de 600 m² delineada no artigo 1.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 38 dos autos do Processo Administrativo n.º 07713/2018, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 6.º O valor atribuído à área de 1.047,69 m² delineada no artigo 2.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 2.525,00** (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 39 dos autos do Processo Administrativo n.º 07713/2018, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 7.º O valor atribuído à área de 227,81 m² delineada no artigo 3.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 37 dos autos do Processo Administrativo n.º 07713/2018, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 8.º As áreas de terreno ora declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão serão utilizadas para que o Município possa viabilizar a construção de estação de tratamento de esgoto para atendimento da referida localidade de Carioca, na forma delineada no artigo 5.º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 9.º O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação e instituição de servidão das áreas de terreno descritas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 10 As despesas cartorárias da presente desapropriação/instituição de servidão correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento vigente do Município e as despesas para o custeio das indenizações a serem adimplidas aos proprietários ficará a cargo da concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas, a sociedade *Águas de Pará de Minas S.A*, nos termos da legislação de regência e respectivo contrato de concessão dos referidos serviços


6

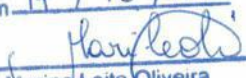


públicos.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de outubro de 2018.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DO HALL DA PREFEITURA
Em 17/10/18

Marina Leite Oliveira
Matricula: 16171







DECRETO Nº 10565/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	452	BLATB	148	105.000,00
02.09.10.302.0007.0.015- SUBVENCAO: IRMANDADE N.SRA CONCEICAO PARA DE MINAS				
335043 - Subvencoes Sociais	475	SAUDE	102	170.000,00
02.09.10.303.0022.2.314- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	926	FES	155	20.000,00
02.12.08.244.0021.2.135- MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	658	FNAS	129	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				298.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.10.302.0022.2.346- MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	SAUDE	102	170.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	458	BLATB	148	105.000,00
02.09.10.301.0022.2.347- REFORMA ESTABEL.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	473	FES	155	20.000,00
02.10.08.122.0001.2.119- MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	574	FNAS	129	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				298.000,00
TOTAL DE RECURSOS				298.000,00

9



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 17 de outubro de 2018.



José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária



Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

DECRETO Nº 10.566/2018

Aprova Unificação e Desmembramento de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária **CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.**, protocolado sob nº PRO-09379/17
- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam unificadas **Uma Área de Terreno, situada no lugar denominado “Fazenda Audiência” e “Serra dos Macacos” e Uma Área de Terreno situada no Bairro Novo Horizonte – Prolongamento** no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.**, conforme abaixo especificados:

ÁREAS A SEREM UNIFICADAS:

Área de Terreno, situada no lugar denominado “Fazenda Audiência” e “Serra dos Macacos” - Município de Pará de Minas

Matrícula: 32.388 - Folha 81 - Livro 2-DX – Registro Geral

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 20.019,27m²

Descrição: Conforme Matrícula 32.388 - Folha 81 - Livro 2-DX – Registro Geral

Área de Terreno, situada no Bairro Novo Horizonte - Prolongamento - Município de Pará de Minas

Matrícula: 63.675 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 28.303,92m²

Descrição: Conforme Matrícula 63.675 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

ÁREA UNIFICADA

Área de Terreno, situada no Bairro Novo Horizonte - Prolongamento - Município de Pará de Minas

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 48.323,19m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 7.805.797,56m** e **E 539.087,39m**; deste, segue confrontando com **Geraldo Ferreira Coelho** e **Ivone Ferreira Duarte**, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646



seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'45''$ e 13,42 m até o vértice **V2**, de coordenadas N **7.805.807,65m** e E **539.096,23m**; deste, segue confrontando com Lote 27, Quadra E, com os seguintes azimutes e distâncias: $157^{\circ}44'08''$ e 22,36 m até o vértice **V3**, de coordenadas N **7.805.786,97m** e E **539.104,70m**; divisa; deste, segue confrontando com Rua Waldema Pereira Duarte, com os seguintes azimutes e distâncias: $157^{\circ}44'08''$ e 6,80 m até o vértice **V4**, de coordenadas N **7.805.780,67m** e E **539.107,28m**; $136^{\circ}44'45''$ e 5,94 m até o vértice **V5**, de coordenadas N **7.805.776,34m** e E **539.111,35m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 38, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $136^{\circ}34'20''$ e 18,25 m até o vértice **V6**, de coordenadas N **7.805.763,09m** e E **539.123,89m**; $41^{\circ}11'45''$ e 12,06 m até o vértice **V7**, de coordenadas N **7.805.772,16m** e E **539.131,84m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 37, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'45''$ e 12,00 m até o vértice **V8**, de coordenadas N **7.805.781,19m** e E **539.139,74m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 36, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'45''$ e 12,00 m até o vértice **V9**, de coordenadas N **7.805.790,22m** e E **539.147,64m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 35, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'45''$ e 12,00 m até o vértice **V10**, de coordenadas N **7.805.799,25m** e E **539.155,55m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 34, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'45''$ e 12,00 m até o vértice **V11**, de coordenadas N **7.805.808,28m** e E **539.163,45m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 33, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'45''$ e 12,00 m até o vértice **V12**, de coordenadas N **7.805.817,31m** e E **539.171,35m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 32, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $131^{\circ}11'45''$ e 18,00 m até o vértice **V13**, de coordenadas N **7.805.805,56m** e E **539.184,78m**; $41^{\circ}11'45''$ e 17,50 m até o vértice **V14**, de coordenadas N **7.805.818,73m** e E **539.196,30m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 31, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'20''$ e 12,00 m até o vértice **V15**, de coordenadas N **7.805.827,76m** e E **539.204,21m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 30, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}12'10''$ e 12,00 m até o vértice **V16**, de coordenadas N **7.805.836,79m** e E **539.212,11m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 29, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'45''$ e 12,00 m até o vértice **V17**, de coordenadas N **7.805.845,82m** e E **539.220,01m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 28, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'45''$ e 12,10 m até o vértice **V18**, de coordenadas N **7.805.854,85m** e E **539.227,92m**; divisa; deste, segue confrontando com Área Verde, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'45''$ e 29,90 m até o vértice **V19**, de coordenadas N **7.805.877,42m** e E **539.247,68m**; $311^{\circ}11'45''$ e 18,00 m até o vértice **V20**, de coordenadas N **7.805.889,28m** e E **539.234,13m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 13, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'20''$ e 12,00 m até o vértice **V21**, de coordenadas N **7.805.898,31m** e E **539.242,03m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 12, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'45''$ e 12,00 m até o vértice **V22**, de coordenadas N **7.805.907,34m** e E **539.249,93m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 11, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}12'10''$ e 12,00 m até o vértice **V23**, de coordenadas N **7.805.916,37m** e E **539.257,84m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 10, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'20''$ e 12,00 m até o vértice **V24**, de coordenadas N **7.805.925,40m** e E **539.265,74m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 09, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'45''$ e 12,00 m até o vértice **V25**, de coordenadas N **7.805.934,43m** e E **539.273,64m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 08, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}12'10''$ e 12,00 m até o vértice **V26**, de coordenadas N **7.805.943,46m** e E **539.281,55m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 07, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'44''$ e 12,00 m até o vértice **V27**, de coordenadas N **7.805.952,49m** e E **539.289,45m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'44''$ e 12,00 m até o vértice **V28**, de coordenadas N **7.805.961,52m** e E **539.297,36m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 05, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'44''$ e 12,00 m até o vértice **V29**, de coordenadas N **7.805.970,55m** e E **539.305,26m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 04, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'44''$ e 12,00 m até o vértice **V30**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

coordenadas N 7.805.979,58m e E 539.313,16m; divisa; deste, segue confrontando com Lote 03, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'20''$ e 12,00 m até o vértice V31, de coordenadas N 7.805.988,61m e E 539.321,07m; divisa; deste, segue confrontando com Lote 02, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $131^{\circ}11'45''$ e 7,92 m até o vértice V32, de coordenadas N 7.805.983,39m e E 539.327,03m; divisa; deste, segue confrontando com Lote 25, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: $131^{\circ}11'45''$ e 10,08 m até o vértice V33, de coordenadas N 7.805.976,75m e E 539.334,61m; $41^{\circ}12'09''$ e 12,00 m até o vértice V34, de coordenadas N 7.805.985,78m e E 539.342,51m; divisa; deste, segue confrontando com Rua Santa Maria, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'42''$ e 18,55 m até o vértice V35, de coordenadas N 7.805.999,74m e E 539.354,73m; divisa; deste, segue confrontando com Praça, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'42''$ e 18,51 m até o vértice V36, de coordenadas N 7.806.013,66m e E 539.366,92m; divisa; deste, segue confrontando com Lote 22, Quadra C, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'42''$ e 31,78 m até o vértice V37, de coordenadas N 7.806.037,58m e E 539.387,85m; divisa; deste, segue confrontando com Lote 21, Quadra C, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}10'57''$ e 2,17 m até o vértice V38, de coordenadas N 7.806.039,21m e E 539.389,28m; divisa; deste, segue confrontando com Lote 23, Quadra C, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'50''$ e 12,00 m até o vértice V39, de coordenadas N 7.806.048,24m e E 539.397,19m; divisa; deste, segue confrontando com Lote 24, Quadra C, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'42''$ e 12,00 m até o vértice V40, de coordenadas N 7.806.057,27m e E 539.405,09m; divisa; deste, segue confrontando com Lote 25, Quadra C, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'42''$ e 12,00 m até o vértice V41, de coordenadas N 7.806.066,30m e E 539.412,99m; divisa; deste, segue confrontando com Lote 26, Quadra C, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'42''$ e 12,00 m até o vértice V42, de coordenadas N 7.806.075,33m e E 539.420,90m; divisa; deste, segue confrontando com Lote 27, Quadra C, com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}11'42''$ e 6,12 m até o vértice V43, de coordenadas N 7.806.079,85m e E 539.424,85m; $79^{\circ}35'13''$ e 6,19 m até o vértice V44, de coordenadas N 7.806.081,04m e E 539.431,31m; divisa; deste, segue confrontando com Lote 28, Quadra C, com os seguintes azimutes e distâncias: $79^{\circ}35'13''$ e 12,80 m até o vértice V45, de coordenadas N 7.806.083,34m e E 539.443,86m; divisa; deste, segue confrontando com Rua Professor Mozart Campos Moreira, com os seguintes azimutes e distâncias: $91^{\circ}52'11''$ e 15,51 m até o vértice V46, de coordenadas N 7.806.082,84m e E 539.459,36m; $41^{\circ}11'45''$ e 109,63 m até o vértice V47, de coordenadas N 7.806.165,33m e E 539.531,57m; divisa; deste, segue confrontando com Avenida Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: $132^{\circ}49'42''$ e 24,00 m até o vértice V48, de coordenadas N 7.806.149,01m e E 539.549,17m; divisa; deste, segue confrontando com Área Verde, Quadra B, com os seguintes azimutes e distâncias: $221^{\circ}11'48''$ e 113,24 m até o vértice V49, de coordenadas N 7.806.063,86m e E 539.474,65m; divisa; deste, segue confrontando com Área Verde, Quadra B, com os seguintes azimutes e distâncias: $131^{\circ}24'07''$ e 23,18 m até o vértice V62, de coordenadas N 7.806.048,53m e E 539.492,03m; divisa; deste, segue corrego acima até encontrar com sua nascente, confrontando com Maria Benvenida Pereira Mendes e Bolivar Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: $222^{\circ}26'29''$ e 416,72 m até o vértice V63, de coordenadas N 7.806.046,10m e E 539.489,81m; divisa; deste, segue pela grotta seca, confrontando com Maria Benvenida Pereira Mendes e Bolivar Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: $229^{\circ}40'39''$ e 157,54 m até o vértice V58, de coordenadas N 7.805.696,13m e E 539.216,27m; divisa; deste, segue confrontando com Maria Benvida Pereira Mendes e Bolivar Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: $219^{\circ}23'48''$ e 12,12 m até o vértice V59, de coordenadas N 7.805.686,64m e E 539.208,46m; divisa; deste, segue confrontando com Genésio Waldir Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: $301^{\circ}44'00''$ e 83,32 m até o vértice V60, de coordenadas N 7.805.729,51m e E 539.139,13m; $316^{\circ}35'28''$ e 62,70 m até o vértice V61, de coordenadas N 7.805.774,04m e E 539.097,01m; $337^{\circ}45'34''$ e 25,98 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

Art. 2º – Fica desmembrada a Área de Terreno situada no Bairro Novo Horizonte - Prolongamento, Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.**, resultante da Unificação das Áreas constantes no Artigo 1.º, conforme abaixo especificados:

LOTES DESMEMBRADOS:

Lote de Terreno Nº 17 – Quadra F - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 216,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 12,00m confrontando com o Lote n.º 10;

Lateral Direita: 18,00m confrontando com a Área de Terreno;

Lateral Esquerda: 18,00m confrontando com o Lote n.º 18;

Lote de Terreno Nº 18 – Quadra F - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 216,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 12,00m confrontando com o Lote n.º 09;

Lateral Direita: 18,00m confrontando com o Lote n.º 17;

Lateral Esquerda: 18,00m confrontando com o Lote n.º 19;

Lote de Terreno Nº 19 – Quadra F - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 216,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 12,00m confrontando com o Lote n.º 08;

Lateral Direita: 18,00m confrontando com o Lote n.º 18;

Lateral Esquerda: 18,00m confrontando com o Lote n.º 20;

Lote de Terreno Nº 20 – Quadra F - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 216,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 12,00m confrontando com o Lote n.º 07;

Lateral Direita: 18,00m confrontando com o Lote n.º 19;

Lateral Esquerda: 18,00m confrontando com o Lote n.º 21;

Lote de Terreno Nº 21 – Quadra F - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 216,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 12,00m confrontando com o Lote n.º 06;

Lateral Direita: 18,00m confrontando com o Lote n.º 20;

Lateral Esquerda: 18,00m confrontando com o Lote n.º 22;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

Lote de Terreno N° 22 – Quadra F - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 216,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 12,00m confrontando com o Lote n.º 05;

Lateral Direita: 18,00m confrontando com o Lote n.º 21;

Lateral Esquerda: 18,00m confrontando com o Lote n.º 23;

Lote de Terreno N° 23 – Quadra F - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 216,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 12,00m confrontando com o Lote n.º 04;

Lateral Direita: 18,00m confrontando com o Lote n.º 22;

Lateral Esquerda: 18,00m confrontando com o Lote n.º 24;

Lote de Terreno N° 24 – Quadra F - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 216,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 12,00m confrontando com o Lote n.º 03;

Lateral Direita: 18,00m confrontando com o Lote n.º 23;

Lateral Esquerda: 18,00m confrontando com os Lotes n.º 02 e 25;

Lote de Terreno N° 02 – Quadra G - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 360,00m²

Frente: 26,45m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 13,55m confrontando com a Área de Terreno;

Lateral Direita: 22,15m confrontando com a Área de Terreno;

Lateral Esquerda: 18,00m confrontando com o Lote n.º 03;

Lote de Terreno N° 03 – Quadra G - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 216,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno;

Lateral Direita: 18,00m confrontando com o Lote n.º 02;

Lateral Esquerda: 18,00 m confrontando com o Lote n.º 04;

Lote de Terreno N° 04 – Quadra G - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 216,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno;

Lateral Direita: 18,00m confrontando com o Lote n.º 03;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

Lateral Esquerda: 18,00 m confrontando com o Lote n.º 05;

Lote de Terreno N° 05 – Quadra G - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 216,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno;

Lateral Direita: 18,00m confrontando com o Lote n.º 04;

Lateral Esquerda: 18,00 m confrontando com o Lote n.º 06;

Lote de Terreno N° 06 – Quadra G - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 216,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno;

Lateral Direita: 18,00m confrontando com o Lote n.º 05;

Lateral Esquerda: 18,00 m confrontando com o Lote n.º 07;

Lote de Terreno N° 07 – Quadra G - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 216,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno;

Lateral Direita: 18,00m confrontando com o Lote n.º 06;

Lateral Esquerda: 18,00 m confrontando com o Lote n.º 08;

Lote de Terreno N° 08 – Quadra G - Bairro Novo Horizonte - Prolongamento

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 216,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua Professor Mozart Campos Moreira;

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno;

Lateral Direita: 18,00m confrontando com o Lote n.º 07;

Lateral Esquerda: 18,00 m confrontando com a Área de Terreno;

Área de Terreno, situada no Bairro Novo Horizonte - Prolongamento - Município de Pará de Minas

Proprietário: CONAME – CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA.

Área: 41.779,15m²

DESCRIÇÃO:

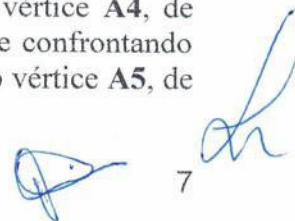
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 7.805.797,56m** e **E 539.087,39m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Geraldo Ferreira Coelho e Ivone Ferreira Duarte, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°11'45" e 13,42 m até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.805.807,65m** e **E 539.096,23m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Lote 27 da Quadra E, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°44'08" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

22,36 m até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.805.786,97m** e **E 539.104,70m**; divisa projetada; deste, segue confrontando com Rua Waldemar Pereira Duarte, com os seguintes azimutes e distâncias: **157°44'08"** e **6,80 m** até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.805.780,67m** e **E 539.107,28m**; **136°44'45"** e **5,94 m** até o vértice **V5**, de coordenadas **N 7.805.776,34m** e **E 539.111,35m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Lote 38 da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **136°34'20"** e **18,25 m** até o vértice **V6**, de coordenadas **N 7.805.763,09m** e **E 539.123,89m**; **41°11'45"** e **12,06 m** até o vértice **V7**, de coordenadas **N 7.805.772,16m** e **E 539.131,84m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Lote 37 da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **41°11'45"** e **12,00 m** até o vértice **V8**, de coordenadas **N 7.805.781,19m** e **E 539.139,74m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Lote 36 da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **41°11'45"** e **12,00 m** até o vértice **V9**, de coordenadas **N 7.805.790,22m** e **E 539.147,64m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Lote 35 da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **41°11'45"** e **12,00 m** até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.805.799,25m** e **E 539.155,55m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Lote 34 da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **41°11'45"** e **12,00 m** até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.805.808,28m** e **E 539.163,45m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Lote 33 da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **41°11'45"** e **12,00 m** até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.805.817,31m** e **E 539.171,35m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Lote 32 da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **131°11'45"** e **18,00 m** até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.805.805,56m** e **E 539.184,78m**; **41°11'45"** e **17,50 m** até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.805.818,73m** e **E 539.196,30m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Lote 31 da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **41°11'20"** e **12,00 m** até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.805.827,76m** e **E 539.204,21m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Lote 30 da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **41°12'10"** e **12,00 m** até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.805.836,79m** e **E 539.212,11m**; **41°11'45"** e **12,00 m** até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.805.845,82m** e **E 539.220,01m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Lote 28 da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **41°11'45"** e **12,10 m** até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.805.854,85m** e **E 539.227,92m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Área Verde da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **41°11'45"** e **29,90 m** até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.805.877,42m** e **E 539.247,68m**; **311°11'45"** e **18,00 m** até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.805.889,28m** e **E 539.234,13m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Lote 13 da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **41°11'20"** e **12,00 m** até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.805.898,31m** e **E 539.242,03m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **41°11'45"** e **12,00 m** até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.805.907,34m** e **E 539.249,93m**; divisa por cerca; deste, segue confrontando com Lote 11 da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **41°12'10"** e **12,00 m** até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.805.916,37m** e **E 539.257,84m**; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 17 da Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: **131°11'12"** e **18,00 m** até o vértice **A1**, de coordenadas **N 7.805.904,51m** e **E 539.271,39m**; divisa projetada; deste, segue confrontando com Rua Professor Mozart Campos Moreira, com os seguintes azimutes e distâncias: **221°11'13"** e **6,00 m** até o vértice **A2**, de coordenadas **N 7.805.899,99m** e **E 539.267,44m**; **132°55'55"** e **12,00 m** até o vértice **A3**, de coordenadas **N 7.805.891,81m** e **E 539.276,23m**; **41°11'34"** e **7,30 m** até o vértice **A4**, de coordenadas **N 7.805.897,31m** e **E 539.281,04m**; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 8, com os seguintes azimutes e distâncias: **131°11'34"** e **18,00 m** até o vértice **A5**, de


7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

coordenadas N 7.805.885,45m e E 539.294,59m; 41°11'34" e 12,00 m até o vértice A6, de coordenadas N 7.805.894,48m e E 539.302,49m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 7, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°11'34" e 12,00 m até o vértice A7, de coordenadas N 7.805.903,51m e E 539.310,39m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 6, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°11'34" e 12,00 m até o vértice A8, de coordenadas N 7.805.912,54m e E 539.318,30m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°11'34" e 12,00 m até o vértice A9, de coordenadas N 7.805.921,57m e E 539.326,20m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°11'34" e 12,00 m até o vértice A10, de coordenadas N 7.805.930,60m e E 539.334,10m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°11'34" e 12,00 m até o vértice A11, de coordenadas N 7.805.939,63m e E 539.342,01m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°11'36" e 13,55 m até o vértice A12, de coordenadas N 7.805.949,83m e E 539.350,93m; 346°50'10" e 22,15 m até o vértice A13, de coordenadas N 7.805.971,39m e E 539.345,88m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Rua Professor Mozart Campos Moreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°11'34" e 129,53 m até o vértice A14, de coordenadas N 7.806.068,86m e E 539.431,19m; 78°49'10" e 19,10 m até o vértice A15, de coordenadas N 7.806.072,67m e E 539.450,46m; 41°12'06" e 13,51 m até o vértice V46, de coordenadas N 7.806.082,84m e E 539.459,36m; 41°11'45" e 109,63 m até o vértice V47, de coordenadas N 7.806.165,33m e E 539.531,57m; divisa; deste, segue confrontando com Avenida Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°49'42" e 24,00 m até o vértice V48, de coordenadas N 7.806.149,01m e E 539.549,17m; divisa; deste, segue confrontando com Área Verde, Quadra B, com os seguintes azimutes e distâncias: 221° 11' 48" e 113,24 m até o vértice V49, de coordenadas N 7.806.063,86m e E 539.474,65m; divisa; deste, segue confrontando com Área Verde, Quadra B, com os seguintes azimutes e distâncias: 131° 24' 07" e 23,18 m até o vértice V62, de coordenadas N 7.806.048,53m e E 539.492,03m; divisa; deste, segue corrego acima até encontrar com sua nascente, confrontando com Maria Benvinda Pereira Mendes e Bolivar Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°26'29" e 416,72 m até o vértice V63, de coordenadas N 7.806.046,10m e E 539.489,81m; divisa; deste, segue pela grotta seca, confrontando com Maria Benvinda Pereira Mendes e Bolivar Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°40'39" e 157,54 m até o vértice V58, de coordenadas N 7.805.696,13m e E 539.216,27m; divisa; deste, segue confrontando com Maria Benvinda Pereira Mendes e Bolivar Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°23'48" e 12,12 m até o vértice V59, de coordenadas N 7.805.686,64m e E 539.208,46m; divisa; deste, segue confrontando com Genésio Waldir Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°44'00" e 83,32 m até o vértice V60, de coordenadas N 7.805.729,51m e E 539.139,13m; 316°35'28" e 62,70 m até o vértice V61, de coordenadas N 7.805.774,04m e E 539.097,01m; 337°45'34" e 25,98 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

Art. 3º. Os Desmembramentos ora materializados não carecem de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas.

Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.518/2018, de 23 de agosto de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de outubro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 10567/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.365.0033.2.075- MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	267	ENSINO	101	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				5.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.1.007- AMPL/CONST/CONCL/ESC.MUN/REDE ESTAD.CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	202	ENSINO	101	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				5.000,00
TOTAL DE RECURSOS				5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10568/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018,o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

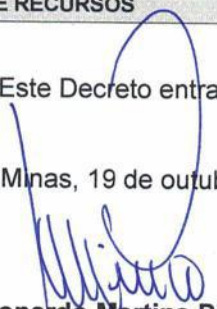
CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.21.13.392.0037.2.205- REALIZ:CARNAV,FEST,CONC.CUL,FEST.CP,EV,DT.COM/CONG				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	896		100	21.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				21.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.131.0014.2.324- DIVULGACAO FATOS,ATOS,OBRA GOVERNAMENTAIS-SMGP				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70		100	21.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				21.000,00
TOTAL DE RECURSOS				21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 19 de outubro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

DECRETO Nº 10.569/2018

Aprova Desmembramento Especial de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da **Sociedade Empresária Krishna Construtora Ltda.**, protocolado sob nº PRO-08263/18
- considerando tratar-se de desmembramento especial de lote;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Nº 5.354/2012, Atrigo 16, Parágrafo Único;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado os **Lote de Terreno Nº 08 (oito) da Quadra B-150**, localizados no Bairro Vila Ferreira, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da **Sociedade Empresária Krishna Construtora Ltda.**, conforme abaixo especificados:

LOTE A SER DESMEMBRADO:

Lote de Terreno Nº 08 - Quadra B-150 - Bairro Vila Ferreira

Matrícula: 70.833 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: Krishna Construtora Ltda.

Área: 507,16m²

Descrição: Conforme Matrícula 70.833 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS:

Lote de Terreno Nº 08 - Quadra B-150 - Bairro Vila Ferreira

Proprietário: Krishna Construtora Ltda.

Área: 381,66m²

Descrição:

18,00 m de frente com a Rua Parú, **24,52 m** em linha quebrada pelo lado direito confrotando com o lote 09 pelos fundos **17,02 m** em linha quebrada com o Lote 8A. **20,40m** pelo lado esquerdo com o Lote 07.

Perímetro este que fecha uma **área de 381,66 m²** (Trezentos e Oitenta e Um vírgula Sessenta e seis metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

Lote de Terreno N° 08-A - Quadra B-150 - Bairro Vila Ferreira

Proprietário: Krishna Construtora Ltda.

Área: 125,50m²

Descrição:

19,57 m de frente com a Rua Totonho Fonseca, **0,00 m** pelo lado direito, **16,09 m** pelos fundos com o lote 07A, pelo lado esquerdo 17,02m em Linha Quebrada com o Lotes 08.

Perímetro este que fecha uma área de 125,50 m² (Cento e Vinte e Cinco vírgula Cinquenta metros quadrados).

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas.

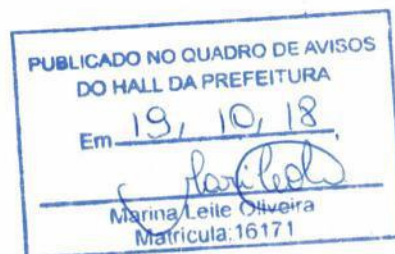
Art. 3º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de outubro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10570/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.26.781.0051.2.009- MANUTENCAO AT.AEROPORTO ARNAUD MARINHO DE PM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36		100	3.000,00
02.03.24.722.0050.2.011- MANUTENCAO INSTAL/EQUIP.DE TRANSM.DE SINAIS DE TV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	78		100	11.000,00
02.04.04.122.0001.2.024- MANUTENCAO CENTRO DE SERVICOS URBANCOS-CENSU				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	92		100	5.000,00
02.09.10.303.0022.2.314- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	927	BLAFB	151	30.000,00
02.12.08.244.0021.2.356- MANUT.BLOCO PROTEC.SOC.ESPEC.ALTA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	696	AS.SOC	100	24.000,00
02.16.15.452.0044.2.172- MANUT.JARDINS,PARQUE,PRACA,ARBORZ.MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	792		100	18.000,00
02.18.13.392.0037.2.321- MANUTENCAO PATRIMONIOS IMATERIAIS TOMBADOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	861		100	1.000,00
02.19.27.811.0055.2.179- REAL:CAMP,PROM.ESP,DIV.ESP,FET,JOS.ESP,EST.MAN.AP.				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	880		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				102.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339030 - Material de Consumo	5		100	3.000,00
02.03.04.131.0014.2.324- DIVULGACAO FATOS,ATOS,OBRAS GOVERNAMENTAIS-SMGP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	35.000,00
02.04.04.122.0001.2.023- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	88		100	5.000,00
02.08.10.302.0022.2.346- MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	SAUDE	102	30.000,00

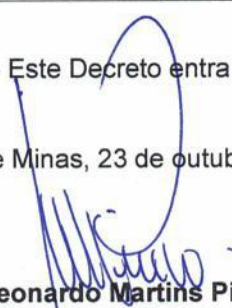


MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10570, de 23 de outubro de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	716		100	1.000,00
02.16.18.541.0047.2.173- MANUTENCAO SERVICO DE PROTECAO A FLORA E FAUNA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	798		100	18.000,00
02.19.27.811.0055.2.179- REAL:CAMP,PROM.ESP,DIV.ESP,FET,JOS.ESP,EST.MAN.AP.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	882		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				102.000,00
TOTAL DE RECURSOS				102.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 23 de outubro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete





MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
DECRETO Nº 10571, de 24 de outubro de 2018

DECRETO Nº 10571/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.04.04.122.0001.2.023- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339030 - Material de Consumo	85		100	5.000,00
02.09.10.303.0022.2.314- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	926	FES	155	10.000,00
02.19.04.122.0001.2.178- MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	873		100	9.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				24.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

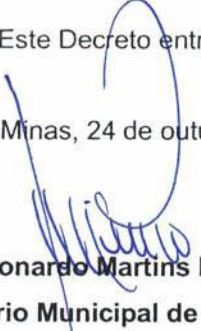
RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.131.0014.2.324- DIVULGACAO FATOS,ATOS,OBRAS GOVERNAMENTAIS-SMGP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	9.000,00
02.04.04.122.0001.2.023- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339035 - Servicos de Consultoria	86		100	5.000,00
02.09.10.305.0014.2.333- DIVULGACAO FATOS,ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS-VEA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	533	FES	155	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				24.000,00
TOTAL DE RECURSOS				24.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10571, de 24 de outubro de 2018

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 24 de outubro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Eliás Diniz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 10.572/2018

ESTABELECE O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A CONCEPÇÃO DO NOVO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG, PREVISTA NO INCISO III, DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL N.º 12.587/2012 E ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI c/c artigo 107, I alínea "i" da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 15 da Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 e artigo 39 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o regulamento da Audiência Pública exigida no inciso III, do art. 15 da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e art. 39 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o Anexo Único constante deste Decreto, a qual será realizada no dia 21 de novembro de 2018, às 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas, situado na Avenida Presidente Vargas n.º 1935 – Bairro Senador Valadares, neste Município.

Art. 2.º Fica revogado o Decreto Municipal 10.562/2018.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2018.


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233 – 5600 | www.parademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O NOVO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG.

1. OBJETIVOS:

A Audiência Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

I – possibilitar a comunicação direta entre a Administração Pública Municipal e os cidadãos Paraenses, proporcionando a troca de informações e esclarecimentos das demandas envolvidas;

II – identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;

III – esclarecer à comunidade que o trânsito urbano é um dos principais problemas a serem enfrentados pelas administrações municipais, tendo em vista o crescimento acelerado da frota circulante sem o respectivo acompanhamento na estrutura viária, na modernização da sinalização de trânsito e do transporte coletivo. Em especial, em Pará de Minas, com um sistema viário antigo, irregular e descontínuo, esse problema já está assumindo proporções regionais, com sérios prejuízos à economia e principalmente aos usuários do transporte coletivo;

IV – oportunizar a efetiva participação do cidadão e de segmentos da sociedade na discussão sobre a concepção do novo sistema de transporte no Município, dos programas a serem implementados, da apresentação dos encaminhamentos pertinentes para subsidiar a elaboração do Projeto Executivo, das metas estabelecidas e o cronograma das atividades, bem como, receber, por escrito, subsídios e sugestões visando o aperfeiçoamento dos referidos estudos.

V – propiciar ao Município dar maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar a execução do Contrato de Concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros na sede do Município em consonância com os interesses públicos envolvidos.

2. PROCEDIMENTOS

2.1 – DO PROCEDIMENTO COMUM – ABERTURA

A Prefeitura do Município de Pará de Minas publicará o edital de convocação da Audiência Pública sobre o novo plano de reestruturação do sistema de transporte coletivo do Município de Pará de Minas, onde constarão horário, data e local de realização do evento.

A Audiência Pública será presidida por representante da Prefeitura Municipal, designado pelo Prefeito Municipal, a quem caberá, dentre outras funções, a condução do evento, assim como a efetivação do registro de questões e da de mediação do evento.

Os trabalhos, desenvolvidos em 01 (hum) dia, serão iniciados às 19:00 horas, com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233 - 5600 | www.parademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

inscrições e a composição da mesa. Além do Presidente, indicado pelo Prefeito Municipal, comporão a mesa 01 representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, além do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, cuja presença nos trabalhos é obrigatória, e 01 representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos. Acaso o Presidente seja um dos servidores acima aduzidos resta suprida a presença obrigatória.

O Poder Judiciário, o Ministério Público e o Poder Legislativo Municipal, deverão ser convidados para participar da Audiência Pública, por meio de ofício encaminhado com aviso de recebimento – AR. Os representantes dos Poderes e Órgão acima referenciados, se presentes na Sessão, serão convidados a compor a mesa.

Os membros que irão compor a mesa para discussão dos trabalhos de reestruturação do sistema de transporte coletivo no âmbito municipal serão nomeados por ato do Executivo, mediante Portaria, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

As inscrições dos participantes serão feitas com o registro dos mesmos em lista de presenças, procedimento válido tanto para os ouvintes como também para aqueles que desejarem se manifestar ou expor oralmente suas contribuições sobre o tema objeto da Audiência Pública.

2.2 SESSÃO – DISCUSSÃO DO NOVO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG.

Iniciada a Audiência Pública às 19:00 horas do dia designado, seguido de explicações gerais pelo Presidente da Sessão. Ato contínuo, um dos representantes da Prefeitura do Município de Pará de Minas terá o tempo de até 20 (vinte) minutos para expor os trabalhos que já foram realizados acerca da reestruturação dos serviços atuais de transporte, dentre eles a normatização dos serviços de transporte coletivo, a qual se deu através da autorização legislativa, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DELEGAR POR MEIO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO, O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS”**, bem como relatar os objetivos do Município com a futura contratação, dentre eles a implantação de ações imediatas, envolvendo melhorias físicas, operacionais e de gestão dos serviços.

Após a apresentação de representante da Prefeitura Municipal, será feita uma apresentação técnica e de concepção dos serviços por parte da Empresa contratada para a formulação do plano de reestruturação do sistema de transporte no Município de Pará de Minas, responsável também pela implantação do plano de modelagem dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de Pará de Minas, a qual terá um tempo de até 50 (cinquenta) minutos para expor e explicar:

Os estudos sobre a concepção e detalhamento do futuro sistema de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233 - 5600 | www.parademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

transporte público (arranjo institucional, estrutura operacional, estrutura espacial, sistema de gestão administrativa e financeira, operação, fiscalização, infraestrutura e concepção do Edital), visando possibilitar a formalização do Contrato de Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano do Município de Pará de Minas, em atendimento ao artigo 7.º da Lei 8.666/93.

Concluídas as considerações da empresa contratada para instituir o novo sistema de transporte coletivo local, será dado o prazo de 10 (dez) minutos para que cada membro da mesa manifeste suas considerações. Logo após os inscritos para as manifestações orais serão chamados ao microfone, obedecida a ordem de chegada dos mesmos à mesa de inscrição. Cada inscrito terá um tempo de até 3 (três) minutos para suas colocações, podendo o Presidente da Sessão cortar-lhe a palavra de tal tempo for excedido.

2.3 ENCERRAMENTO

A Audiência Pública será declarada encerrada às 21:30 horas ou antes deste horário, caso cheguem ao fim as exposições dos presentes e o tema estiver exaurido.

Aqueles que não puderem se manifestar devido à limitação de horário, poderão fazê-lo por escrito, com a identificação do nome, em formulário a ser solicitado na mesa de inscrição ou por e-mail, até as 20:30 horas do dia da Audiência Pública, através do endereço www.parademinas.mg.gov.br. Os que se manifestarem por escrito em formulário deverão devolver os mesmos aos atendentes na mesa de inscrição.

No dia 30 de novembro de 2018, a integralidade das colocações e contribuições, juntamente com a Ata da Audiência Pública, será juntada aos autos processo, devendo estar disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura Municipal.

Outros procedimentos não previstos neste Regulamento e necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser adotados a partir de decisão do Presidente da Audiência que poderá, inclusive, requisitar a presença da Guarda Municipal durante toda a Sessão, bem como determinar a retirada do recinto daqueles que prejudicarem a ordem dos trabalhos ou fizerem o uso de palavra que ofendam a moral comum ou a honra de quaisquer autoridades presentes ou dos demais participantes da Audiência Pública.


Elias Diniz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233 - 5600 | www.parademinas.mg.gov.br



DECRETO Nº 10573/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	54		100	10.000,00
02.06.04.122.0001.0.006- INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	123		100	7.100,00
02.07.12.365.0033.2.076- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	274	ENSINO	101	5.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	452	BLATB	148	195.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	29.000,00
02.09.10.303.0022.2.315- ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	516	SAUDE	102	20.000,00
02.09.10.306.0024.2.117- MANUTENCAO ATIV.DE VIG.ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
339030 - Material de Consumo	551	BLVGS	150	1.000,00
02.12.08.244.0021.2.354- MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	681	AS.SOC	100	2.300,00
02.19.04.122.0001.2.178- MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	872		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				274.400,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	58		100	100,00
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	61		100	10.000,00
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	132		100	7.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10573, de 25 de outubro de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146	ENSINO	101	5.000,00
02.08.10.302.0022.2.346- MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	SAUDE	102	49.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	458	BLATB	148	195.000,00
02.09.10.305.0027.2.196- MANUTENCAO ATIV. VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	543	BLVGS	150	1.000,00
02.12.08.244.0021.2.354- MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	685	AS.SOC	100	2.300,00
02.19.27.811.0055.2.179- REAL:CAMP,PROM.ESP,DIV.ESP,FET,JOS.ESP,EST.MAN.AP.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	882		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				274.400,00
TOTAL DE RECURSOS				274.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 25 de outubro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 10.574/2018

=====

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$48.000,00 às Dotações Orçamentárias do Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto art.4º, inciso I da Lei Municipal (LOA) nº 6.154/2017.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) às seguintes Dotações Orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$48.000,0
01.01.01.031.0001.4.014.33.90.30.00-33	21.000,00
01.01.01.031.0001.4.018.33.90.39.00-45	8.000,00
01.01.01.031.0003.4.026.33.90.30.00-62	9.000,00
01.01.01.031.0003.4.027.33.90.14.00-66	10.000,00

Art. 2º- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no saldo das seguintes dotações do orçamento vigente:

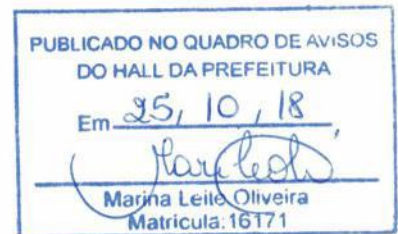
01 - LEGISLATIVO


01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$48.000,00
01.01.01.031.0001.3.001.44.90.51.00-03	40.000,00
01.01.01.031.0003.4.028.31.90.11.00-73	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de outubro de 2018.


Elias Diniz
PREFEITO MUNICIPAL




Prefeitura M. de Pará de Minas
Maria José P. Bechtluft Reis
Gerente Orçamento - Matr. 12700
21/11/18
conferido



DECRETO Nº 10575/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 3.494.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	48		100	58.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	52		100	30.000,00
02.03.04.122.0056.2.015- AUXILIOS E BENEFICIOS - SECRETARIAS				
339049 - Auxilio Transporte	67		100	25.000,00
02.04.04.122.0001.2.023- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	81		100	75.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	83		100	9.000,00
02.05.04.122.0001.2.028- MANUTENCAO ASSES.MUNC.COORD.ACOES ESTRATEGICAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117		100	33.000,00
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	126		100	30.000,00
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	145	ENSINO	101	102.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	150	SEMINC	100	7.000,00
02.07.12.122.0001.2.037- AUXILIOS E BENEFICIOS - EDUCACAO				
339049 - Auxilio Transporte	165	ENSINO	101	41.000,00
02.07.12.272.0001.2.044- CONTRIBUICAO PATRONAL-EDUC.INFANTIL-FUNDEB 60%				
319013 - Obrigacoes Patronais	179	FEB.60	118	10.000,00
02.07.12.272.0001.2.046- CONTRIB.PATRONAL-ENS.FUND/PROVENTOS APOSENTADORIAS				
319013 - Obrigacoes Patronais	183	ENSINO	101	4.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	184	ENSINO	101	41.000,00
02.07.12.272.0005.2.053- ABONO FAMILIA - FUNDEB 60%				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	193	FEB.60	118	5.000,00
02.07.12.361.0029.2.059- MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	210	ENSINO	101	400.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	211	ENSINO	101	181.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	212	SEMINC	100	52.000,00
02.07.12.361.0029.2.061- REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO-FUNDEB 60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	220	FEB.60	118	139.000,00
02.07.12.365.0033.2.075- MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	263	SEMINC	100	44.000,00
02.07.12.365.0033.2.076- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	270	ENSINO	101	610.000,00

9



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10575, de 29 de outubro de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	280	FEB.60	118	225.000,00
02.08.10.122.0001.2.087- MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	299	SAUDE	102	50.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	301	SAUDE	102	12.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	304	SEMINS	100	71.000,00
02.08.10.122.0001.2.089- AUXILIOS E BENEFICIOS - SAUDE				
339049 - Auxilio Transporte	308	SAUDE	102	15.000,00
02.08.10.272.0001.2.344- CONTR.PATR-AT.MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPIT				
319013 - Obrigacoes Patronais	343	SAUDE	102	6.000,00
02.08.10.301.0022.2.096- MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	357	SAUDE	102	628.000,00
02.08.10.303.0025.2.281- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	375	SAUDE	102	15.000,00
02.08.10.304.0027.2.277- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	381	SAUDE	102	16.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	385	SAUDE	102	9.000,00
02.08.10.305.0027.2.100- MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	391	SAUDE	102	108.000,00
02.10.08.122.0001.2.119- MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	560	AS.SOC	100	107.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	563	AS.SOC	100	21.000,00
02.10.08.122.0001.2.122- AUXILIOS E BENEFICIOS				
339049 - Auxilio Transporte	581	AS.SOC	100	3.000,00
02.12.08.244.0021.2.135- MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	640	FNAS	129	23.000,00
02.13.04.122.0001.2.143- MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	704		100	53.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	717		100	120.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	720		100	20.000,00
02.14.26.452.0054.2.163- MANT.PREV/CORRET.FROTA VEICULOS,ABAST/DOCUMENTACAO				
339030 - Material de Consumo	771		100	50.000,00
02.16.04.122.0001.2.171- MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	781		100	36.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	784		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				3.494.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	20.000,00
02.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8		100	10.000,00
02.01.06.181.0017.2.005- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA DE POLICIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23		100	30.000,00
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	58		100	63.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10575, de 29 de outubro de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	61		100	5.000,00
02.03.04.131.0014.2.324- DIVULGACAO FATOS,ATOS,OBRA S GOVERNAMENTAIS-SMGP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	50.000,00
02.04.04.122.0001.2.023- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82		100	10.000,00
02.04.04.122.0001.2.023- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	88		100	30.000,00
02.04.04.122.0001.2.023- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	89		100	224.000,00
02.06.28.843.0000.0.007- JUROS,OUTROS ENCARGOS C/BDMG/BNDES/BB/OUTROS				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	136		100	100.000,00
02.06.28.843.0000.0.009- AMORTIZ.PARCEL.DEB.C/INSS,IPSEMG,FGTS,PARAP/OUTROS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	139		100	50.000,00
02.06.28.843.0000.0.009- AMORTIZ.PARCEL.DEB.C/INSS,IPSEMG,FGTS,PARAP/OUTROS				
469171 - Principal da Divida Contratual Resgatado	140		100	213.000,00
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146	ENSINO	101	5.000,00
02.07.12.361.0029.2.061- REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO-FUNDEB 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	221	FEB.60	118	379.000,00
02.07.12.365.0033.2.075- MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262	ENSINO	101	50.000,00
02.08.10.301.0022.2.096- MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360	SAUDE	102	465.000,00
02.08.10.302.0022.2.346- MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	SAUDE	102	615.000,00
02.10.08.122.0001.2.119- MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	561	AS.SOC	100	300.000,00
02.10.08.244.0021.2.126- MANUTENCAO DO SINE e MTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	588	AS.SOC	100	100.000,00
02.12.08.131.0014.2.123- DIVULGACAO FATOS,ATOS E OBRA S GOVERNAMENTAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	627	FNAS	129	23.000,00
02.13.04.122.0001.2.143- MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	705		100	30.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRA S E INFRAESTRUTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	718		100	460.000,00
02.14.04.122.0011.2.153- MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	730		100	10.000,00
02.14.14.452.0041.2.168- MANUTENCAO LIMPEZA URBANA E COLETA LIXO MUNICIPIOO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	733		100	60.000,00
02.14.15.452.0041.2.157- RECOMP/PAVIM.ASF/POLIE,ASSET.MEIO-FIO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	746		100	20.000,00
02.14.17.511.0046.2.167- MANT.EST.REDES.ESG.PLUVIAL/SANITARIO MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	756		100	9.000,00
02.14.17.511.0046.2.167- MANT.EST.REDES.ESG.PLUVIAL/SANITARIO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	757		100	9.000,00
02.14.17.511.0046.2.169- MANUTENCAO SIST.DE ABASTECIMENTO AGUA MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	759		100	10.000,00
02.14.17.512.0046.1.028- EXEC,OBRA SANEAMENTO BAS.GERAL,RECP.CANL.RIB/COR.MUNICIP				
449051 - Obras e Instalacoes	760		100	9.000,00
02.14.17.512.0046.1.029- CONSTRUCAO DE GALERIA DE AGUA PLUVIAL				
449051 - Obras e Instalacoes	761		100	9.000,00
02.14.17.512.0046.1.030- CONSTRUCAO/EXTENSAO DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICIPIO				

g



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10575, de 29 de outubro de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.14.22.661.0049.1.032 - INF. ESTRUT. NOVO DIST. IND/OBRAS COMPL. ATUAL DISTRIT				
449051 - Obras e Instalacoes	768		100	9.000,00
02.14.26.782.0052.2.164 - MANT. E REF: EST, VIAD, PONT, RUA, PASS. M-BURRO MUNICIPI				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	775		100	50.000,00
02.16.18.541.0047.0.054 - CONTRIB: CONSORC. INTERM. B. HIDROG. R. PAROPEBA-CIBAPAR				
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	796		100	17.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				3.494.000,00
TOTAL DE RECURSOS				3.494.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 29 de outubro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO N.º 10.577 / 2018

Aprova preliminarmente o loteamento denominado Bairro Cores de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/06 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 5.354/12, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 09645/2017;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls.157/160, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação preliminar do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso firmado com o CODEMA, conforme documentos de fls.147/149;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 161/163;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado preliminarmente o loteamento denominado **BAIRRO CORES DE MINAS**, cuja área de 86.843,00 m² (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarente e três metros quadrados), de propriedade da sociedade empresária **Cores de Minas Desenvolvimento Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ n.º 13.261.992/0001-52**, está inscrita na matrícula do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca sob o n.º 70.592, ficha 01 – livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, assim distribuída:

a) ÁREA TOTAL DO TERRENO:	86.843,00 m ²	
b) ÁREA DE LOGRADOUROS:	28.754,28 m ²	(33,10%)
c) ÁREA TOTAL DOS LOTES:	52.566,69 m ²	(60,52%)
d) ÁREA INSTITUCIONAL:	4.320,00 m ²	(5,00%)
e) ÁREA VERDE (Gleba 03 Matrícula 54849):	6.555,30 m ²	(7,50%)
f) ÁREA DE PRAÇA (Matrícula 54849):	1.000,00 m ²	(1,15%)
g) ÁREA DE PRAÇA (Matrícula 70592):	1.202,03 m ²	(1,38%)
h) ÁREA TOTAL LOTEADA:	86.843,00 m ²	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS



Art. 2.º O Bairro Cores de Minas é constituído de 138 (cento e trinta e oito) lotes distribuídos em 05 (cinco) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 09645/2017.

Art. 3.º Em atendimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 20 da Lei Municipal 5.354/12, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas de praças e áreas institucionais delineadas nas alíneas “d” e “g” acima destacadas, sendo certo que as áreas verdes e de praça complementares (alíneas “e” e “f”) serão transmitidas mediante doação ao patrimônio municipal, na forma da Lei, em data anterior à aprovação definitiva do empreendimento.

Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 09645/2017.

Art. 5.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2018.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233 - 5600 | www.parademinas.mg.gov.br





DECRETO Nº 10578/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil setecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.2.059- MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	ENSINO	101	24.000,00
02.07.12.361.0032.2.070- EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	237	PNAE	144	2.000,00
02.07.12.365.0032.2.074- EXECUCAO PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR-CRECHES				
339030 - Material de Consumo	254	PNAE	144	6.000,00
02.07.12.365.0033.2.075- MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	267	ENSINO	101	2.700,00
02.07.12.365.0033.2.076- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	276	ENSINO	101	11.500,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	486	BLMAC	149	1.000,00
02.09.10.303.0022.2.314- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	926	FES	155	1.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				48.700,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.122.0001.2.032- REFORMA SEDE DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO				
449051 - Obras e Instalacoes	144	ENSINO	101	2.900,00
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319092 - Despesas de Exercicios Anteriores	148	ENSINO	101	1.900,00
02.07.12.122.0002.2.038- PREM.PES.DEST.AREA:ESPEC,PART,PROM,CONC,FEST,SERVI				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	166	ENSINO	101	4.900,00
02.07.12.122.0012.2.039- MANUTENCAO ATIV.CENTRO DE REFERENCIA DO PROFESSOR				
339030 - Material de Consumo	167	ENSINO	101	3.900,00
02.07.12.122.0012.2.039- MANUTENCAO ATIV.CENTRO DE REFERENCIA DO PROFESSOR				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	170	ENSINO	101	1.500,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10578, de 30 de outubro de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	174	ENSINO	101	1.500,00
02.07.12.272.0001.2.048- CONTRIBUICAO PATRONAL-EDUCACAO ESPECIAL				
319113 - Obrigacoes Patronais	187	ENSINO	101	3.900,00
02.07.12.361.0029.1.007- AMPL/CONST/CONCL/ESC.MUN/REDE ESTAD.CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	202	ENSINO	101	4.800,00
02.07.12.361.0029.2.059- MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	218	ENSINO	101	6.000,00
02.07.12.361.0029.2.060- DOACAO DE VALES TRANSPORTES A ALUNOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	219	ENSINO	101	6.900,00
02.07.12.365.0032.2.073- EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	251	PNAE	144	8.000,00
02.09.10.122.0001.2.086- MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	411	FES	155	1.500,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	494	BLMAC	149	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				48.700,00
TOTAL DE RECURSOS				48.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 30 de outubro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10579/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 1.402.000,00 (um milhão quatrocentos e dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.10.301.0022.2.096- MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	355	BLATB	148	146.000,00
02.08.10.302.0022.2.346- MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	365	BLMAC	149	395.000,00
02.08.10.304.0027.2.277- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	379	BLVGS	150	8.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	382	BLVGS	150	26.000,00
02.08.10.305.0027.2.100- MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	389	BLVGS	150	89.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	392	BLVGS	150	30.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	454	SAUDE	102	517.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	457	SAUDE	102	20.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	460	SAUDE	102	151.000,00
02.09.10.301.0022.2.203- MANUTENCAO PROG.MAIS MEDICOS CONF.LF 12.781/2013				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	470	SAUDE	102	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.402.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.10.302.0022.2.346- MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	SAUDE	102	708.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	458	BLATB	148	146.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	494	BLMAC	149	395.000,00
02.09.10.304.0027.2.311- MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	526	BLVGS	150	100.000,00

9




MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10579, de 31 de outubro de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	BLVGS	150	53.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				1.402.000,00
TOTAL DE RECURSOS				1.402.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 31 de outubro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

DECRETO Nº 10.580/2018

Aprova Desmembramento de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da **Sociedade Empresária Krishna Construtora Ltda.**, protocolado sob nº PRO-08263/18
- considerando tratar-se de desmembramento especial de lote;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Nº 5.354/2012, Atrigo 16, Parágrafo Único;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado os **Lote de Terreno Nº 08 (oito) da Quadra B-150**, localizados no Bairro Vila Ferreira, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da **Sociedade Empresária Krishna Construtora Ltda.**, conforme abaixo especificados:

LOTE A SER DESMEMBRADO:

Lote de Terreno Nº 08 - Quadra B-150 - Bairro Vila Ferreira
Matrícula: 70.833 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: Krishna Construtora Ltda.
Área: 507,16m²

Descrição: Conforme Matrícula 70.833 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS:

Lote de Terreno Nº 08 - Quadra B-150 - Bairro Vila Ferreira
Proprietário: Krishna Construtora Ltda.
Área: 381,66m²

Descrição:

18,00 m de frente com a Rua Parú, **24,52 m** em linha quebrada pelo lado direito confrontando com o lote 09 e com a Rua Totonho da Fonseca, pelos fundos **17,02 m** em linha quebrada com o Lote 8A, **20,40m** pelo lado esquerdo com o Lote 07.

Perímetro este que fecha uma **área de 381,66 m²** (Trezentos e Oitenta e Um vírgula Sessenta e seis metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

Lote de Terreno Nº 08-A - Quadra B-150 - Bairro Vila Ferreira

Proprietário: Krishna Construtora Ltda.

Área: 125,50m²

Descrição:

19,57 m de frente com a Rua Totonho Fonseca, **0,00 m** pelo lado direito, **16,09 m** pelos fundos com o lote 07A, pelo lado esquerdo 17,02m em Linha Quebrada com o Lotes 08.

Perímetro este que fecha uma área de 125,50 m² (Cento e Vinte e Cinco vírgula Cinquenta metros quadrados).

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas.

Art. 3º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.569/2017, de 19 de outubro de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 -- Centro
CEP: 35660-013 -- Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

DECRETO Nº 10.581/2018

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **Lourival de Oliveira Campos**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-08089/18**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 5.354/2012, Artigo 15;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 02, 03 e 06 da Quadra E, localizados no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Pará de Minas de propriedade de Lourival de Oliveira Campos, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra E – Bairro Nossa Senhora de Fátima

Matrícula: 32.054 - Folha 002 - Livro 2-DV – Registro Geral

Proprietário: Lourival de Oliveira Campos

Área: 397,50m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 32.054 - Folha 002 - Livro 2-DV – Registro Geral

Lote de Terreno Nº 03 – Quadra E – Bairro Nossa Senhora de Fátima

Matrícula: 32.055 - Folha 003 - Livro 2-DV – Registro Geral

Proprietário: Lourival de Oliveira Campos

Área: 367,50m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 32.055 - Folha 003 - Livro 2-DV – Registro Geral

Lote de Terreno Nº 06 – Quadra E – Bairro Nossa Senhora de Fátima

Matrícula: 70.743 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

Proprietário: Lourival de Oliveira Campos

Área: 481,41m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 70.743 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra E – Bairro Nossa Senhora de Fátima

Proprietário: Lourival de Oliveira Campos

Área: 1.246,41m²

Frente: 48,50m confrontando com a Rua Ouro Branco;

Fundos: 39,87m sendo: 15,00m confrontando com o Lote Nº 01, 13,00m com o Lote Nº 04 e 11,87m com o Lote Nº 05;

Lateral Direita: 26,00m confrontando com a Rua Ouro Preto;

Lateral Esquerda: 30,35m confrontando com os terrenos da Cia Fiação e Tecelagem Pará de Minas.

Art. 2º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

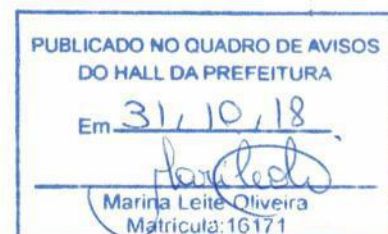
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2018.


Júlio César de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano


Elias Diniz
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

DECRETO Nº 10.582/2018

Aprova Desmembramento de Lotes de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Antônio Jaci de Almeida**, protocolado sob Nº **PRO 06794/18**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Nº 5.354/2012, Artigo 16 – Parágrafo Único;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desmembrado um **Lote de Terreno S/Nº da Quadra 522** situado no Bairro Ozanan, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Antônio Jaci de Almeida**, conforme abaixo especificado:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno S/N.º – Quada 522 – Bairro Ozanan
Matrícula: 6.276 - Folha 104 - Livro 2-X – Registro Geral
Proprietário: Antônio Jaci de Almeida
Área: 420,00m²

Descrição: Conforme Matrícula **6.276** - Folha 104 - Livro 2-X – Registro Geral

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria constante da Matrícula **6.276** - Folha 104 - Livro 2-X – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno S/N.º – Quada 522 – Bairro Ozanan
Proprietário: Antônio Jaci de Almeida
Área: 209,30m²

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Padre Libério;

Fundos: 10,00m confrontando com o Lote A;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

Lateral Direita: 20,93m confrontando com Ednilson Xavier Barbosa;

Lateral Esquerda: 20,93m confrontando com Herdeiros de Aristóteles Lopes Ferreira.

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria constante da Matrícula **6.276** - Folha 104 - Livro 2-X – Registro Geral

Lote de Terreno “A” – Quada 522 – Bairro Ozanan

Proprietário: Antônio Jaci de Almeida

Área: 210,70m²

Frente: 10,00m confrontando com a Rua São Cristovão;

Fundos: 10,00m confrontando com o Lote S/Nº;

Lateral Direita: 21,07m confrontando com Herdeiros de Aristóteles Lopes Ferreira;

Lateral Esquerda: 21,07m confrontando com Maria da Conceição Freitas Moura.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2018.


Júlio César de Oliveira
Procurador Geral do Município


Elias Diniz
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 10583/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 110.500,00 (cento e dez mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.16.20.608.0048.1.039- CONSTRUCAO DO GALPAO DO PRODUTOR				
449051 - Obras e Instalacoes	812		100	110.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				110.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

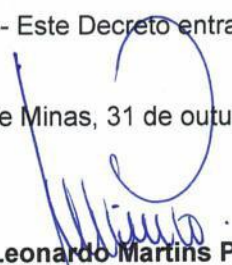
RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339030 - Material de Consumo	5		100	10.000,00
02.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8		100	12.000,00
02.04.04.122.0001.0.004- INDENIZACAO,RESTITUICAO E RESSARCIMENTO				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	80		100	10.000,00
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	132		100	15.000,00
02.06.04.122.0002.2.208- PREMIACOES A NOTAS FISCAIS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	134		100	9.000,00
02.06.28.843.0000.0.007- JUROS,OUTROS ENCARGOS C/BDMG/BNDES/BB/OUTROS				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	136		100	54.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				110.500,00
TOTAL DE RECURSOS				110.500,00

9



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 31 de outubro de 2018.



José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária



Elias Diniz
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

DECRETO Nº 10.584/2018

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.913/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar, mediante concessão, os serviços funerários no âmbito do Município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos III e VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.913/16 c/c art. 29, I da Lei Federal nº 8.987/95,

DECRETA:

Art. 1º A delegação dos serviços funerários no Município de Pará de Minas será objeto de concessão de serviço público, através de procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, nos termos do art. 2º, II da Lei Federal nº 8.987/95 e autorizado pela Lei Municipal nº 5.913/16, que assegure ampla participação e a livre concorrência a tantos quantos interessados possam assumir os serviços funerários no Município de Pará de Minas, de acordo com estudo técnico previamente realizado que garanta a viabilidade econômica da concessão.

Art. 2º O objeto da licitação compreenderá a:

- I - Vendas de urnas, coroas naturais, artificiais e arranjos;
- II - Remoção e transporte de corpos e urnas exclusivamente em carros funerários, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;
- III - Ornamentação com flores, fornecimento de coroas e outros adornos afins;
- IV - Preparação de urnas mortuárias e preparação de cadáveres ou corpos com ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;
- V - Fornecimento de véu;
- VI - Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;
- VII - Divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento, com fornecimento de noticiários de falecimento e ofícios religiosos fúnebres, para os jornais



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

e emissoras de rádio e televisão do Município;

VIII - Cortejos fúnebres;

IX - Preparação e conservação de corpos (Tanatopraxia);

X - Remoção de restos mortais humanos; higienização de restos mortais humanos, tamponamento de restos mortais humanos, conservação de restos mortais humanos, necromaquiagem e reparação facial;

XI - Desembaraço de certidão de óbito e fornecimento de documentação necessária ao sepultamento, adotando providências administrativas para registros de óbitos em cartórios de registro civil, delegacias de polícias, instituto médico legal, liberação de corpos em hospitais, clínicas, casas de saúde, órgãos ou repartições públicas;

XII - Comércio de artigos funerários;

XIII - Sepultamento de carentes e indigentes devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de forma gratuita, sem ônus para a municipalidade e/ou família do falecido;

XIV - Transportes fúnebres, compreendendo transporte de féretros ou do corpo cadavérico e transporte de cadáveres humanos exumados dentro do Município ou deste para outros municípios, respeitada a legislação de cada cidade;

XV - Providências administrativas junto às repartições municipais, cemitérios, agências de previdência social, prestando conta às famílias interessadas de todas as despesas efetuadas e recebimentos;

XVI - Atendimento a todas as legislações, bem como acompanhamento junto aos órgãos oficiais para a liberação de corpos sujeitos à necropsia pela legislação vigente;

XVII - Locação de altares e demais acessórios e adornos necessários à realização dos funerais, além de outros correlatos que sirvam de meio à consecução do serviço;

XVIII - Cerimonial de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo 1 (um) técnico em enfermagem, inscrito no COREN – Conselho Regional de Enfermagem;

XIX - Serviço de apoio psicológico aos parentes do falecido;

XX - Outros serviços complementares e pertinentes à concessão, nos termos da legislação municipal e das normas emanadas pelo Poder Concedente.

Art. 3º As concessionárias obrigatoriamente seguirão os preços da Tabela Referencial de Valores das Atividades Funerárias do Brasil da ABREDIF – Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário, no que couber.



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

§ 1º As concessionárias poderão praticar preços abaixo da tabela citada no *caput* deste artigo, ficando vedada, no entanto, a prática de preços acima desta tabela, sob pena de multa e aplicação das sanções previstas no instrumento contratual que vier a ser firmado.

§ 2º Os pagamentos dos serviços funerários serão efetuados diretamente pelo interessado às concessionárias.

§ 3º As concessionárias ficam obrigadas a fornecer notas fiscais ou documentos equivalentes a todos os consumidores de seus serviços.

§ 4º As concessionárias deverão manter disponível, para livre acesso e consulta dos contratantes, a Tabela Referencial de Valores das Atividades Funerárias do Brasil da ABREDIF.

§ 5º As concessionárias deverão disponibilizar, obrigatoriamente, para escolha dos interessados, catálogos, fotos, informações claras e referência dos modelos de cada padrão de referência de funeral de acordo com a Tabela Referencial de Valores das Atividades Funerárias do Brasil.

§ 6º É vedada a cobrança de taxas adicionais sem a expressa autorização do Poder Concedente.

Art. 4º As concessionárias deverão observar rigorosamente as legislações municipais, estaduais e federais vigentes, e todas as orientações técnicas para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres emanadas da União e do Estado de Minas Gerais, no que couber, em específico a Resolução nº 4.798/15, que Institui Regulamento Técnico que disciplina as condições mínimas para instalação, funcionamento e licenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços funerários e congêneres, públicos ou privados, no Estado de Minas Gerais; e ainda a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 5º As concessionárias deverão funcionar obrigatoriamente 8 (oito) horas por dia, em horário comercial, para atendimento à população.

Parágrafo Único. Fora do horário comercial, nos sábados, domingos e feriados, as concessionárias deverão estabelecer sistema de plantão, com pelo menos 1 (um) funcionário para atendimento à população.

Art. 6º Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços funerários deverão estar sempre em condições plenas de uso, de modo a evitar constrangimentos por ocorrências imprevistas.



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Art. 7º É obrigação das concessionárias:

I - Sujeitar-se às normas ou regulamentos emanados pelo Poder Público Municipal e à fiscalização dos serviços prestados, bem como manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição do Poder Concedente;

II - Destinar instalações e veículos adequados para a realização dos serviços, que somente poderão ser utilizados mediante obtenção dos alvarás e licenças legalmente exigíveis;

III - Responsabilizar-se pelo correto descarte de material e resíduo utilizado ou gerado na prestação do serviço e na preparação/conservação cadavérica, obrigando-se a respeitar as regras impostas pelos órgãos de Vigilância Sanitária e legislação pertinente;

IV - Instalar-se em prédio apropriado, situado em local compatível com o zoneamento urbano, observando-se o regramento urbanístico e sanitário por ventura exigidos pela legislação municipal, estadual ou federal;

V - Exercer rigoroso controle sobre a atuação de seus empregados, quanto ao comportamento moral, cívico e o respeito devido ao público, os quais deverão, quando em serviço, usar uniforme e crachá de identificação, e estarem devidamente treinados para a prestação do serviço em razão da necessidade de atendimento ininterrupto;

VI - Disponibilizar pessoal técnico suficiente para atendimento ininterrupto dos serviços;

VII - Prestar serviço gratuito a indigentes (corpos não identificados ou não reclamados por familiares), bem como as partes humanas resultantes de atos cirúrgicos legais, mediante requisição do Poder Concedente;

VIII - no atendimento gratuito a indigentes empregar padrão adequado e de boa qualidade;

IX - Esclarecer e orientar os usuários quanto aos procedimentos legais, seus direitos em situações específicas, e demais providências, inclusive quanto a traslado de corpos intermunicipais e atendimentos de carentes e indigentes;

X - Atuar em articulação com as funerárias de outros municípios em situações de traslados de corpos, facilitando as providências a cargo do usuário;

XI - Manter sala de mostruário e catálogo de produtos com indicação clara de seu código de referência e respectivo preço tarifário, para permitir a avaliação e opção do usuário;

XII - Apresentar, em todos os sepultamentos, uma via da nota fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos valores tarifários, constando a



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

identificação e endereço do usuário adquirente, bem como a menção ao nome da pessoa falecida;

XIII - Submeter-se ao recolhimento de tributos, taxas e demais encargos estabelecidos no Código Tributário do Município de Pará de Minas e outras legislações correlatas;

XIV - Orientar a pessoa responsável pelo corpo em que for recomendado ou exigido o serviço de tanatopraxia, sobre a necessidade de aplicação da técnica, de higiene e saúde pública, sob pena de responsabilidade por omissão do cumprimento do dever público concedido ou delegado;

XV - Garantir o sigilo dos dados e informações dos usuários;

XVI - Manter equipes de funcionários qualificados dentro do necessário e em quantidade adequada, adequadas à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, e que atenderão ao serviço funerário concedido, em períodos de horário comercial e plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados, com telefone, para atendimento quando solicitado;

XVII - Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, subordinado direto e de exclusiva responsabilidade da concessionária, inclusive no tocante às obrigações trabalhistas resultantes de vínculo empregatício, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais e civis, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Poder Concedente;

XVIII - Adotar solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou de atrasos junto ao usuário sem causar-lhe transtorno ou constrangimento.

Art. 8º As atividades integrantes do serviço funerário, dentro do Município de Pará de Minas, serão prestadas exclusivamente pelas concessionárias vencedoras da concorrência pública, ficando expressamente proibida a execução dos serviços funerários aqui regulamentados por outras empresas prestadoras de serviços funerários, exceto no que respeita ao inciso X do art. 7º.

§ 1º As empresas funerárias sediadas em outra localidade somente poderão trasladar o corpo para o Município de Pará de Minas, para fins de preparação para o velório ou sepultamento, devendo neste caso entregar o corpo na sede da concessionária ou diretamente no velório, conforme a situação.

§ 2º As concessionárias é obrigada a atender as empresas de plano funerário cobrando, como base, o valor dos serviços funerários estabelecidos na



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

licitação, salvo deliberação entre as partes.

§ 3º Caso necessário à execução dos serviços, o Poder Concedente poderá autorizar a utilização de bens à concessionária, cabendo a esta a conservação e manutenção às suas expensas, em perfeitas condições de uso.

Art. 9º O descumprimento das obrigações por parte das concessionárias implicará na instauração de Processo Administrativo para apuração de eventual responsabilidade, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e todos os recursos a ela inerentes, sujeitando-se ainda à caducidade da concessão, nos termos do art. 35, III c/c art. 38 da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revoga-se integralmente o Decreto 9.322/2016.

Parará de Minas, 31 de outubro de 2018.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 10.585/2018

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$ 800,00 à Dotação Orçamentária do
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto art. 4º, da Lei Municipal nº 6154/2017, de 28/12/17.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à seguinte Dotação Orçamentária do órgão abaixo mencionado:

Agencia Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas – Arsap

DESPESAS CORRENTES

05.01.28.846.0001.8.004- 3.3.90.47 – 0008 – Obrigações Tributarias e Contributivas - R\$ 800,00

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$ 800,00 (oitocentos reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

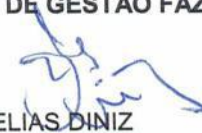
DESPESAS CORRENTES

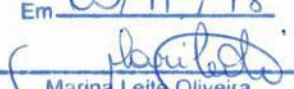
05.01.04.122.0001.8.002- 3.3.90.36 – 0004 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – R\$800,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2018.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO M. DE GESTÃO FAZENDÁRIA


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA Em <u>05, 11, 18</u>  Marina Leite Oliveira Matrícula: 16171
--

Conferido
Prefeitura M. de Pará de Minas
Maria José P. Bechtluft Reis
Gerente Orcamento - Matr. 12700
05/11/18



DECRETO Nº 10586/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.0.006- INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	123		100	2.000,00
02.07.12.122.0001.2.035- CONTRIBUICAO AO INSS - AUTONOMOS-ENS.FUNDAMENTAL				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	162	SEMINC	100	2.600,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	952	ENSINO	101	4.700,00
02.09.10.122.0001.2.334- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339030 - Material de Consumo	430	SAUDE	102	50.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	454	SAUDE	102	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				69.300,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

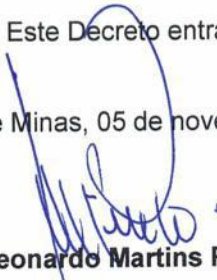
RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	132		100	2.000,00
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	155	SEMINC	100	1.000,00
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	159	SEMINC	100	1.600,00
02.07.12.361.0029.1.008- AQUISICAO DE VEICULOS - EDUCACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	204	ENSINO	101	4.700,00
02.08.10.302.0022.2.346- MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	SAUDE	102	50.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	460	SAUDE	102	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				69.300,00
TOTAL DE RECURSOS				69.300,00

9



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 05 de novembro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10588/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.2.059- MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	ENSINO	101	3.000,00
02.09.10.306.0024.2.117- MANUTENCAO ATIV.DE VIG.ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
339030 - Material de Consumo	551	BLVGS	150	65.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				68.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	160	ENSINO	101	3.000,00
02.09.10.304.0027.2.311- MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	526	BLVGS	150	65.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				68.000,00
TOTAL DE RECURSOS				68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 07 de novembro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andreia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO N.º 10.589/2018

PROMOVE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA INTERVENÇÃO NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, IMPLEMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 10.256/2017, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 10.476/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.79, VI c/c com o 107, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e artigo 15, inciso XIII da Lei n.º 8.080/90 – que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e

Considerando que o prazo inicialmente estabelecido para a vigência intervenção, conforme inteligência contida no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto Municipal 10.256/2017, encontrará termo em 10 de novembro de 2018;

Considerando a imperiosa necessidade de continuidade da intervenção de forma a garantir a eficiência dos serviços públicos ofertados pelo nosocômio municipal, diante das inequívocas melhorias que tem se implementado em prol do cidadão;

Considerando finalmente as disposições do Decreto Municipal 10.476/2018 e do Termo de Operação Conjunta introduzido pelo referido diploma, através do qual se delimita termos amigáveis para a consecução da intervenção, já submetida à apreciação judicial para homologação;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por um período de 24 (vinte e quatro) meses o prazo consignado no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 10.256/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233-5600 | www.parademinas.mg.gov.br



Art. 2.º Restam preservadas as demais condicionantes delineadas no Decreto Municipal 12.256/2017 com as alterações propostas pelo Decreto Municipal 10.476/2018, como também o inteiro teor das diretrizes definidas no *Plano de Operação Conjunta* declinado nos considerandos vestibulares deste instrumento.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2018.


JOSE LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Município de Gestão Pública


PAULO AUGUSTO TEIXEIRA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233-5600 | www.parademinas.mg.gov.br



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

DECRETO Nº 10.590/2018

Homologa o Concurso Público
001/2018, a que se refere o
Edital nº 001/2018.


O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, VI, combinado com o artigo 107, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município, o art. 11, § 3º da Lei 5.264/2011, e ainda considerando o disposto no item 12 do Edital nº 001/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Concurso Público 001/2018, executado pela sociedade FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, CNPJ 18.720.938/0001-41, nos termos do Edital nº 001/2018, de 18 de janeiro de 2018, para provimento de cargos de nível Superior, Médio, Médio/Técnico, Fundamental e Elementar do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município de Pará de Minas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de novembro de 2018.


Elias Diniz
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

DECRETO Nº 10.591/2018

Aprova Desmembramento de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da **Sociedade Empresária Krishna Construtora Ltda.**, protocolado sob nº PRO-08263/18
- considerando tratar-se de desmembramento especial de lote;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Nº 5.354/2012, Atrigo 16, Parágrafo Único;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado os **Lote de Terreno Nº 08 (oito) da Quadra B-150**, localizados no Bairro Vila Ferreira, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da **Sociedade Empresária Krishna Construtora Ltda.**, conforme abaixo especificados:

LOTE A SER DESMEMBRADO:

Lote de Terreno Nº 08 - Quadra B-150 - Bairro Vila Ferreira

Matrícula: 70.833 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: Krishna Construtora Ltda.

Área: 507,16m²

Descrição: Conforme Matrícula 70.833 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS:

Lote de Terreno Nº 08 - Quadra B-150 - Bairro Vila Ferreira

Proprietário: Krishna Construtora Ltda.

Área: 381,66m²

Frente: 18,00m confrontando com a Rua Parú;

Fundos: 17,02m em linha quebrada confrontando com o Lote Nº 08-A

Lateral Direita: 24,82m sendo: 20,00m confrontando com o Lote Nº 09 de propriedade de Maria José Guimarães Ferreira, mais 4,82m confrontando com a Rua Totonho Fonseca;

Lateral Esquerda: 20,40m confrontando com o Lote Nº 07 de propriedade de Iraci Hangel Honda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5646

Lote de Terreno N° 08-A - Quadra B-150 - Bairro Vila Ferreira

Proprietário: Krishna Construtora Ltda.

Área: 125,50m²

Frente: 19,57m confrontando com a Rua Totonho Fonseca;

Fundos: 17,02m confrontando com o Lote N° 08;

Lateral Direita: 16,20m confrontando com o Lote N° 07-A de propriedade de Maria Raimunda Soares;

Lateral Esquerda: 0,00m confrontando com a Rua Totonho Fonseca.

Art. 2°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas.

Art. 3° As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 10.580/2018, de 31 de outubro de 2018.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de novembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 10592/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 1.544.500,00 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.04.15.452.0042.2.025- MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO NO MUNICIPIO				
339037 - Locacao de Mao de Obra	102		100	29.000,00
02.06.04.122.0001.0.006- INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	123		100	3.000,00
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	131		100	45.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	132		100	500,00
02.07.12.272.0001.2.046- CONTRIB.PATRONAL-ENS.FUND/PROVENTOS APOSENTADORIAS				
319013 - Obrigacoes Patronais	183	ENSINO	101	6.000,00
02.07.12.272.0001.2.047- CONTRIBUICAO PATRONAL-CRECHES E EDUC.INFANTIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	185	ENSINO	101	9.000,00
02.07.12.361.0029.2.059- MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	210	ENSINO	101	66.000,00
02.07.12.365.0033.2.075- MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	261	ENSINO	101	80.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	454	SAUDE	102	207.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	639.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	496	SAUDE	102	460.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.544.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.0.001- CONTRIBUICOES A ENTIDADES: AMM/CNM/AMECO/ABM				
335041 - Contribuicoes	1		100	30.000,00
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339035 - Servicos de Consultoria	129		100	3.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10592, de 09 de novembro de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	136		100	35.000,00
02.06.28.843.0000.0.008- AMORTIZ.EMPR:BDMG/BNDES/BB/OUT E COR.MONET.CAMBIAL				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	137		100	57.000,00
02.06.28.843.0000.0.009- AMORTIZ.PARCEL.DEB.C/INSS,IPSEMG,FGTS,PARAP/OUTROS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	139		100	53.000,00
02.06.28.843.0000.0.009- AMORTIZ.PARCEL.DEB.C/INSS,IPSEMG,FGTS,PARAP/OUTROS				
469171 - Principal da Divida Contratual Resgatado	140		100	6.500,00
02.07.12.122.0012.2.039- MANUTENCAO ATIV.CENTRO DE REFERENCIA DO PROFESSOR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	168	ENSINO	101	9.000,00
02.07.12.361.0029.2.058- REFORMA ESCOLAS MUNC.E REDE ESTADURAL CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	207	ENSINO	101	20.000,00
02.07.12.365.0011.2.072- REFORMA PREDIOS EDUC.INFANTIL E CRECHES MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	248	ENSINO	101	15.000,00
02.07.12.365.0033.1.010- CONSTR/AMPL/CONC/PREDIO P/CRECHE C/EDUC.INFANTIL				
449051 - Obras e Instalacoes	259	ENSINO	101	10.000,00
02.09.10.302.0022.2.359- MANUTENCAO DE CONVENIO COM ICISMEP				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	919	SAUDE	102	1.306.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				1.544.500,00
TOTAL DE RECURSOS				1.544.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 09 de novembro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10593/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.2.059- MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	ENSINO	101	2.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	454	SAUDE	102	10.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	15.000,00
02.09.10.303.0022.2.314- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	510	SAUDE	102	147.000,00
02.12.08.244.0021.2.135- MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 - Material de Consumo	646	FNAS	129	70.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				244.000,00


Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	160	ENSINO	101	2.000,00
02.09.10.302.0022.2.359- MANUTENCAO DE CONVENIO COM ICISMEP				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	919	SAUDE	102	172.000,00
02.12.08.131.0014.2.123- DIVULGACAO FATOS,ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	627	FNAS	129	16.000,00
02.12.08.244.0021.2.135- MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	651	FNAS	129	40.000,00
02.12.08.244.0021.2.353- REFORMA ESTABELECIMENTO BLOCO PROTECAO SOC BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	667	FNAS	129	14.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				244.000,00
TOTAL DE RECURSOS				244.000,00



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 12 de novembro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10594/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 428.305,00 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.272.0001.2.017- CONTRIBUICAO PATRONAL				
339197 - Aporte Cobertura de Deficit Atuarial do RPPS	73		100	86.000,00
02.04.04.122.0001.2.024- MANUTENCAO CENTRO DE SERVICOS URBANCOS-CENSU				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	92		100	3.900,00
02.07.12.361.0032.2.070- EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	237	PNAE	144	1.000,00
02.07.12.365.0032.2.074- EXECUCAO PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR-CRECHES				
339030 - Material de Consumo	254	PNAE	144	14.000,00
02.09.10.272.0001.2.102- CONTRIBUICAO P/O INSS - AUTONOMO - SAUDE				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	443	SAUDE	102	1.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	454	SAUDE	102	100.000,00
02.09.10.302.0007.0.015- SUBVENCAO: IRMANDADE N.SRA CONCEICAO PARA DE MINAS				
335043 - Subvencoes Sociais	475	SAUDE	102	157.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	496	SAUDE	102	15.000,00
02.09.10.304.0027.2.311- MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	518	BLVGS	150	1.000,00
02.14.15.452.0041.2.157- RECOMP/PAVIM.ASF/POLIE,ASSET.MEIO-FIO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	746		100	28.000,00
02.16.18.541.0041.2.186- MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
339030 - Material de Consumo	793		100	11.000,00
02.16.20.606.0048.0.025- MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER E OUTROS				
337041 - Contribuicoes	810		100	5.405,00
TOTAL DE CRÉDITOS				428.305,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10594, de 13 de novembro de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	9		100	7.000,00
02.01.04.122.0001.2.323- REPASSE/APORTE A ARSAP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14		100	4.900,00
02.01.04.122.0009.2.360- LEVANTAMENTO DADOS E DIVLGACAO ORC.PARTICIPATIVO				
339030 - Material de Consumo	15		100	4.900,00
02.01.04.122.0009.2.360- LEVANTAMENTO DADOS E DIVLGACAO ORC.PARTICIPATIVO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16		100	4.900,00
02.01.06.122.0017.2.004- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JUNTA SERVICIO MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22		100	4.500,00
02.01.06.181.0017.2.005- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA DE POLÍCIA				
339030 - Material de Consumo	24		100	6.900,00
02.01.14.243.0038.0.050- CONTR.ENTIDADE:GRUPO ESCOTEIRO JOSE I.GRAMISCELLI				
335041 - Contribuicoes	33		100	4.900,00
02.02.04.091.0001.2.012- MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	42		100	4.900,00
02.03.04.122.0011.2.022- MELHORIA NO PREDIO DA MUNICIPALIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	64		100	3.900,00
02.03.04.131.0014.2.324- DIVULGACAO FATOS,ATOS,OBRS GOVERNAMENTAIS-SMGP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	18.000,00
02.04.15.451.0041.1.004- REVITALIZACAO DO TRANSITO				
449051 - Obras e Instalacoes	100		100	10.000,00
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339035 - Servicos de Consultoria	129		100	3.000,00
02.06.28.843.0000.0.009- AMORTIZ.PARCEL.DEB.C/INSS,IPSEMG,FGTS,PARAP/OUTROS				
469171 - Principal da Divida Contratual Resgatado	140		100	100,00
02.07.12.365.0032.2.073- EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	251	PNAE	144	15.000,00
02.08.10.302.0022.2.346- MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	SAUDE	102	15.000,00
02.09.10.122.0001.2.334- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	435	SAUDE	102	60.000,00
02.09.10.301.0022.1.054- CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	448	SAUDE	102	90.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	457	SAUDE	102	7.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	460	SAUDE	102	1.000,00
02.09.10.302.0022.2.359- MANUTENCAO DE CONVENIO COM ICISMEP				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	919	SAUDE	102	105.000,00
02.09.10.305.0027.2.196- MANUTENCAO ATIV. VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	543	BLVGS	150	1.000,00
02.14.15.452.0044.1.027- CONST/AMPL.CONC:PRACAS,PARQUES,JARDINS MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	752		100	12.000,00
02.14.17.511.0046.2.169- MANUTENCAO SIST.DE ABASTECIMENTO AGUA MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	759		100	28.000,00
02.16.18.541.0047.2.175- CADASTRAMENTO E PROTECAO DE NASCNTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	802		100	4.900,00
02.16.20.602.0048.2.176- MANUTENCAO/REFORMA DO PARQUE DE EXPOSICAO				
449051 - Obras e Instalacoes	807		100	4.900,00
02.16.20.608.0048.2.361- MANUTENCAO HORTAS COMUNITARIAS NO MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	813		100	6.605,00
TOTAL DE ANULACAO				428.305,00



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 13 de novembro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

DECRETO Nº 10.595/2018

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$ 92.000,00 à Dotação Orçamentária do
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto art. 6º, da Lei Municipal nº 6154/2017, de 28/12/17.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) à seguinte Dotação Orçamentária do órgão abaixo mencionado:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV

DESPESAS CORRENTES

03.01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARÁ DE MINAS- PARAPREV **R\$ 92.000,00**

09.846.0000.0.042- 31.90.91.00.0031 92.000,00

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:


DESPESAS CORRENTES

03.01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARÁ DE MINAS- PARAPREV **R\$ 92.000,00**

09.846.0001.6.004 - 33.90.47.00.0037 92.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de novembro de 2018.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO M. DE GESTÃO FAZENDÁRIA


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 10596/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0011.2.022- MELHORIA NO PREDIO DA MUNICIPALIDADE				
449051 - Obras e Instalações	65		100	1.000,00
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENÇÃO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTÃO FAZENDARIA				
339030 - Material de Consumo	128		100	5.000,00
02.07.12.361.0032.2.070- EXECUÇÃO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	237	PNAE	144	9.000,00
02.07.12.365.0032.2.074- EXECUÇÃO PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES				
339030 - Material de Consumo	254	PNAE	144	16.000,00
02.12.08.244.0021.2.135- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
339030 - Material de Consumo	646	FNAS	129	5.000,00
02.13.04.122.0001.2.143- MANUTENÇÃO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
339030 - Material de Consumo	706		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				41.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.28.843.0000.0.008- AMORTIZ.EMPR:BDMG/BNDES/BB/OUT E COR.MONET.CAMBIAL				
469073 - Correção Monet. Cambial Div. Cont. Resgatada	138		100	4.900,00
02.06.28.843.0000.0.009- AMORTIZ.PARCEL.DEB.C/INSS,IPSEMG,FGTS,PARAP/OUTROS				
469171 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	140		100	1.100,00
02.07.12.365.0032.2.073- EXECUÇÃO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	251	PNAE	144	25.000,00
02.12.08.122.0001.2.352- MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMÍLIA				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	620	FNAS	129	5.000,00
02.13.04.131.0014.2.146- DIVULGAÇÃO DOS FATOS, ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	715		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				41.000,00
TOTAL DE RECURSOS				41.000,00



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 14 de novembro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10597/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.0.006- INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	123		100	16.000,00
02.09.10.303.0022.2.314- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	926	FES	155	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				26.000,00


Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.301.0022.2.347- REFORMA ESTABEL.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	473	FES	155	10.000,00
02.14.14.452.0041.2.168- MANUTENCAO LIMPEZA URBANA E COLETA LIXO MUNICIPIOO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	733		100	2.000,00
02.17.04.122.0015.1.040- INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
449061 - Aquisicao de Imoveis	815		100	14.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				26.000,00
TOTAL DE RECURSOS				26.000,00



Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 19 de novembro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10598/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.14.26.782.0052.2.164- MANT.E REF:EST,VIAD,PONT,RUA,PASS.M-BURRO MUNICIPI				
449051 - Obras e Instalações	776		100	12.000,00
02.19.04.122.0001.2.178- MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
339030 - Material de Consumo	870		100	21.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	872		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				35.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.14.04.122.0011.2.153- MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
449051 - Obras e Instalações	730		100	35.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				35.000,00
TOTAL DE RECURSOS				35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de novembro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10599/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.122.0001.2.334- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	433	SAUDE	102	20.000,00
02.09.10.302.0007.0.015- SUBVENCAO: IRMANDADE N.SRA CONCEICAO PARA DE MINAS				
335043 - Subvencoes Sociais	475	SAUDE	102	340.000,00
02.13.04.131.0014.2.146- DIVULGACAO DOS FATOS, ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	716		100	158.500,00
02.16.15.452.0044.2.172- MANUT. JARDINS, PARQUE, PRACA, ARBORZ. MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	791		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				523.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.10.302.0022.2.346- MANT. AT. ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	SAUDE	102	340.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	460	SAUDE	102	20.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	723		100	11.000,00
02.14.04.122.0011.2.153- MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	728		100	11.000,00
02.14.04.122.0011.2.153- MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	730		100	10.000,00
02.14.14.452.0041.2.168- MANUTENCAO LIMPEZA URBANA E COLETA LIXO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	733		100	13.000,00
02.14.15.452.0041.2.156- REFORMA: AV, PRACAS, RUAS, PARQUES, JARDINS, MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	743		100	9.000,00
02.14.17.511.0046.1.037- MELHORIA SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	755		100	7.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10599, de 21 de novembro de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
449051 - Obras e Instalações	763		100	20.000,00
02.14.26.782.0052.1.033- CONST:EST,PONT,VIAD,PAS,RUAS,AQ/ASS.M-BURRO MUNICI				
449051 - Obras e Instalações	773		100	10.000,00
02.16.18.541.0041.2.186- MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	795		100	39.500,00
02.17.04.122.0001.0.048- INDENIZACOESS E RESTIUITICOES				
339093 - Indenizações e Restituições	814		100	5.000,00
02.18.13.392.0037.1.020- AMPLIACAO PREDIOS TOMBADOS P/PATR.HISTORICO				
449051 - Obras e Instalações	825		100	9.000,00
02.18.13.392.0037.2.149- MANUT.E REFORMA PREDIOS TOMB.P/PATRIM.HISTORICO				
449051 - Obras e Instalações	829		100	19.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				523.500,00
TOTAL DE RECURSOS				523.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 21 de novembro de 2018.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

DECRETO Nº 10.600/2018

INSTITUI O PROGRAMA "REDE INTEGRADA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E COLOCAÇÃO PROFISSIONAL (PRIMEIRO EMPREGO)" e BALCÃO DE EMPREGOS NO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído Programa "REDE INTEGRADA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E COLOCAÇÃO PROFISSIONAL (PRIMEIRO EMPREGO)" e o Balcão de empregos no âmbito do Município de Pará de Minas, fomentando a inserção dos jovens no mercado de trabalho, incorporando-os nas mais diversas áreas laborais.

§ 1.º A colocação profissional se dará apenas no âmbito do primeiro emprego, sendo estendida a capacitação, qualificação e requalificação ao publico geral a partir dos 16 (dezesseis) anos.

Art. 2.º Os objetivos do Programa ora instituído são:

I - inserir o jovem no mercado de trabalho;

II - fomentar a geração de Emprego e Renda;

III – promover o incremento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e de renda no âmbito do Município.

Art. 3.º Caberá ao poder Executivo Municipal criar mecanismos para incentivar as pessoas jurídicas de direito privado e devidamente inscritas no Cadastro Econômico do Município a aderirem ao programa as quais acrescentarão em seu quadro de empregados os iniciantes nas atividades no mercado de trabalho, reduzindo o índice de desempregados, oportunizado a jovens e adultos que buscam o primeiro emprego.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, celebrar contratos e convênios com entidades, empresas, instituições, órgãos do governo e fundações para desenvolvimento de projetos e atividades voltados para a execução deste programa de apoio à geração de empregos.

Art.4.º Cabe ao órgão gestor e executor do programa:

I - definir, anualmente, diretrizes e metas para o Programa, de acordo com as prioridades de desenvolvimento do Município;

II - instituir os termos básicos dos atos administrativos a serem firmados com as instituições empregadoras e jovens participantes do programa e definir os critérios para a avaliação do programa;



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

III - identificar fontes de recursos complementares de forma a ampliar abrangência do programa;

IV - propor ações que visem à integração das Secretarias, órgãos governamentais e privado necessário à execução do programa;

V - realizar a supervisão, execução, fiscalização e avaliação do programa;

VI - coordenar as ações institucionais necessárias à execução do programa;

VII - praticar os atos administrativos necessários à implementação do programa.

Art. 5.º As inscrições de jovens serão efetuadas nos postos de atendimento do Balcão de Emprego Municipal, direcionados aos jovens da REDE INTEGRADA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E COLOCAÇÃO PROFISSIONAL (PRIMEIRO EMPREGO).

Art.6.º Para inscrever-se no Programa o jovem deverá ter idade compreendida entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos, devendo apresentar no ato da inscrição:

I – carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, CTPS e comprovante de residência;

II – atestado de matrícula atualizado para comprovação de cursar ou concluído os níveis médio ou superior do sistema oficial de ensino.

Art. 7.º Para efeito do Programa ora instituído, compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham nenhuma experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços ou instrumento análogo, na forma da Lei.

§1.º O encaminhamento dos jovens aos empregadores deverá obedecer à ordem cronológica de inscrição;

§2.º Terão prioridade para preenchimento dos postos de trabalhos os jovens oriundos de programas sócias e que estejam cursando ou concluído o Ensino Médio ou Superior.

§3.º É vedada a contratação, no âmbito do programa, de jovens que sejam parentes, ainda que por afinidade, ate o terceiro grau, dos empregadores, sócios ou dirigentes das empresas contratantes.

Art. 8.º Se houver rescisão do contrato de trabalho do iniciante devidamente inscrito no Programa, antes do prazo de 01 (um) ano, o empregador manterá o posto de trabalho, substituindo, em até 15 (quinze) dias, o jovem dispensado por outro também inscrito, obedecendo à ordem cronológica e prioridade de atendimento.

Art. 9.º O Programa “REDE INTEGRADA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E COLOCAÇÃO PROFISSIONAL (PRIMEIRO EMPREGO)” e o balcão de empregos terá como órgão gestor e executor a Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social, com a designação de grupo técnico formado por profissionais indicados pelo órgão gestor e composto por membros indicados pela Comissão Municipal de Trabalho Emprego e Renda e Coordenadoria Municipal de Juventude, para identificar as deficiências de mão de obra e disponibilização de cursos de qualificação intermediando a inserção do iniciante ao mercado de trabalho.



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

§ 1º O Grupo Técnico elaborará seu regimento interno, devendo ser nomeados por Portaria, nos termos da Lei.

§ 2º As deliberações do Grupo Técnico serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2018.

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal

